



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano IX - Edição nº 01737 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
126F1F51A5711B17CFD43318B9A365F6

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO DE ESCLARECIMENTO DE DATA PE 034/2023
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023
- EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 95.2022
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023
- PORTARIA Nº. 285 - LICENÇA PRÊMIO – SÉRGIO ROBERTO SOUZA OLIVEIRA
- EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2019
- REPUBLICAÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - 6º BIMESTRE 2022
- RELATÓRIO GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2022
- 31ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA Nº 01/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022
- DECISÃO CR 017 DE 2022
- EDITAL DE CHAMAMENTO 005/2023 PROFESSOR ASSISTENTE – EDITAL 04/2019
- AVISO E EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023
- AVISO E EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023
- EDITAL DE CHAMAMENTO 004/2023 PROFISSIONAIS DE PEDAGOGIA – EDITAL 01/2022
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023
- EXTRATO DE DISTRATO AO COVÊNIO Nº 001/2018- BANCO DAYCOVAL
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023
- PORTARIA Nº 286/2023 NOMEAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS ITENS A SEREM LICITADOS.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

COMUNICAMOS que houve alteração na data de disputa do pregão eletrônico descrito abaixo:

P.E 034/2023 ID: **996348** – objeto: NTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

NOVA DATA :

Abertura de propostas: às 08h00min do dia 02/05/2023

Início da sessão pública: às 10h00min do dia 02/05/2023 (Horário de Brasília)

Jequié/BA, 24 de abril de 2023.

Danilo Da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2023

Processo Administrativo: 039/2023

Pregão Eletrônico SRP: 006/2023

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01712/2023.

Jornal Correio da Bahia, edição de 16/03/2023 Diário Oficial da União, edição de 16/03/2023.

Data abertura: 30 de março de 2023- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCERTO DE GELADEIRAS E FREEZERES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO JEQUIÉ-BA.

Contratada:

ABEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **44.402.871/0001-07**, situada com endereço comercial na Rua Alfredo Brito Nº297 - Centro - Ipiáu-BA. Foi negociado o menor valor total de **R\$ 185.885,00 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 10 de abril de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

Processo Administrativo: 039/2023
Pregão Eletrônico SRP: 006/2023
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01712/2023.
Jornal Correio da Bahia, edição de 16/03/2023 Diário Oficial da União, edição de 16/03/2023.

Data abertura: 30 de março de 2023- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCERTO DE GELADEIRAS E FREEZERES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO JEQUIÉ-BA.

Contratada:

ABEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **44.402.871/0001-07**, situada com endereço comercial na Rua Alfredo Brito Nº297 - Centro - Ipiáu-BA. Foi negociado o menor valor total de **R\$ 185.885,00 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 24 de abril de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 95.2022

O Município de Jequié torna público o DISTRATO AMIGAVEL do Contrato de nº 95/2022, firmado através de Dispensa de Licitação Nº 66/2022 firmado entre o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ** e o Sr. **NELSON ARAGÃO DOS SANTOS**, brasileiro, regularmente inscrito no CPF, sob o nº. 186.748.875 – 20.

Fundamento: Artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Termo de distrato do contrato de nº 95/2022, cujo objeto é contratação LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA IPIAÚ, Nº 98, JOAQUIM ROMÃO, JEQUIÉ-BA, PARA O FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TEREZA, EM RAZÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data do Distrato: 30/04/2023.

Contratada: **NELSON ARAGÃO DOS SANTOS**, brasileiro, regularmente inscrito no CPF, sob o nº. 186.748.875 – 20.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2023

Processo Administrativo: 039/2023

Pregão Eletrônico SRP: 006/2023

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01712/2023.

Jornal Correio da Bahia, edição de 16/03/2023 Diário Oficial da União, edição de 16/03/2023.

Data abertura: 30 de março de 2023- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCERTO DE GELADEIRAS E FREEZERS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO JEQUIÉ-BA.

Contratada:

ABEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **44.402.871/0001-07**, situada com endereço comercial na Rua Alfredo Brito Nº297 - Centro - Ipiáu-BA. Foi negociado o menor valor total de **R\$ 185.885,00 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 10 de abril de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

Processo Administrativo: 039/2023
Pregão Eletrônico SRP: 006/2023
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01712/2023.
Jornal Correio da Bahia, edição de 16/03/2023 Diário Oficial da União, edição de 16/03/2023.

Data abertura: 30 de março de 2023- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCERTO DE GELADEIRAS E FREEZERES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO JEQUIÉ-BA.

Contratada:

ABEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **44.402.871/0001-07**, situada com endereço comercial na Rua Alfredo Brito Nº297 - Centro - Ipiáu-BA. Foi negociado o menor valor total de **R\$ 185.885,00 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 24 de abril de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 285 - E M 24 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 2693/23, de 06 de março de 2023,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **SÉRGIO ROBERTO SOUZA OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível/Classe: A – 8, Matrícula nº 2126, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º (quarto) quinquênio, a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 285 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 24 DE ABRIL DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2019**Processo:** nº 251/2019**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** CONSTRUMOREIRA LTDA, CNPJ 11.120.280/0001-98, com sede à Rua Manoel Vitorino, Nº 100, sala 11, edif. Barros, Centro, CEP 45.200-213, Jequié/BA.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 24 de outubro de 2019, entre o Município de Jequié e a empresa **CONSTRUMOREIRA LTDA**.**Fundamento Legal:** Art.57, II, § 2 da Lei 8.666/93.**Prazo de Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias.**Início:** 11/04/2023**Término:** 07/10/2023.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
58F4D2DE361DB36542CF20D57BD1DB2E

Prefeitura Municipal de Jequié

Relatório Resumido da Execução

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			Em Reais
			No Bimestre	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	584.073.000,00	584.073.000,00	113.889.934,34	597.091.005,00	102,23	(13.013.005,00)
RECEITAS CORRENTES	510.886.300,00	510.886.300,00	112.745.024,56	585.573.492,42	114,62	(74.687.192,42)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	74.648.500,00	74.648.500,00	18.541.052,92	88.868.422,94	119,05	(14.219,922,94)
Impostos	69.079.000,00	69.079.000,00	17.605.679,51	79.307.858,62	114,81	(10.228.858,62)
Taxas	5.569.500,00	5.569.500,00	935.373,41	9.560.564,32	171,66	(3.991.064,32)
CONTRIBUIÇÕES	25.516.500,00	25.516.500,00	6.183.617,11	23.729.213,20	93,00	1.787.286,80
Contribuições Sociais	19.406.500,00	19.406.500,00	5.266.850,10	19.716.571,13	101,60	(310.071,13)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.110.000,00	6.110.000,00	916.767,01	4.012.642,07	65,67	2.097.357,93
RECEITA PATRIMONIAL	2.027.400,00	2.027.400,00	2.754.640,23	15.414.998,93	760,33	(13.387.598,93)
Valores Mobiliários	2.027.400,00	2.027.400,00	2.754.640,23	15.414.998,93	760,33	(13.387.598,93)
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	843.477,01	-	(843.477,01)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	843.477,01	-	(843.477,01)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	406.172.000,00	406.172.000,00	84.639.239,01	453.976.145,50	111,77	(47.804.145,50)
Transferências da União e de suas Entidades	220.292.000,00	220.292.000,00	52.035.221,19	270.314.368,69	122,71	(50.022.368,69)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	92.160.000,00	92.160.000,00	15.899.878,21	88.901.796,64	96,46	3.258.203,36
Transferências de Instituições Privadas	7.420.000,00	7.420.000,00	925.000,00	8.475.000,00	114,22	(1.055.000,00)
Transferências de Outras Instituições Públicas	86.300.000,00	86.300.000,00	15.763.897,07	86.267.745,63	99,96	32.254,37
Outras Transferências	-	-	15.142,54	17.234,54	-	(17.234,54)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.521.900,00	2.521.900,00	626.875,29	2.741.234,84	108,70	(219.334,84)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	696.900,00	696.900,00	288.057,59	1.006.916,72	144,49	(310.016,72)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.275.000,00	1.275.000,00	77.190,80	310.325,74	24,34	964.674,26
Demaís Receitas Correntes	550.000,00	550.000,00	261.626,90	1.423.992,38	258,91	(873.992,38)
RECEITAS DE CAPITAL	73.186.700,00	73.186.700,00	1.144.509,78	11.517.512,58	15,74	61.669.187,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000.000,00	50.000.000,00	-	-	-	50.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000.000,00	50.000.000,00	-	-	-	50.000.000,00
ALIEÇÃO DE BENS	10.200.000,00	10.200.000,00	-	1.480.000,00	14,51	8.720.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	-	-	-	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000.000,00	10.000.000,00	-	1.480.000,00	14,80	8.520.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.986.700,00	12.986.700,00	1.144.509,78	10.037.512,58	77,29	2.949.187,42
Transferências da União e de suas Entidades	12.986.700,00	12.986.700,00	1.144.509,78	9.917.512,58	76,37	3.069.187,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	120.000,00	-	(120.000,00)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	61.527.000,00	61.527.000,00	9.641.306,98	47.033.093,64	76,44	14.493.906,36
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	645.600.000,00	645.600.000,00	123.531.241,32	644.124.014,64	99,77	1.475.985,36

Prefeitura Municipal de Jequié

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) Operações de Crédito - Mercado Interno Mobiliária Contratual Operações de Crédito - Mercado Externo Mobiliária Contratual	645.600.000,00	123.531.241,32	19,13	644.124.014,64	99,77	1.475.985,36
	DEFEIT (VI)¹			-		
	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	645.600.000,00	19,13	644.124.014,64	99,77	1.475.985,36
	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-		-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-			2.481.661,99		
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	Até o Bimestre (h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	583.255.200,00	683.958.093,72	80.201.761,23	587.962.382,60	95.995.711,12	585.721.239,80
DESPESAS CORRENTES	470.501.700,00	578.933.415,34	65.457.902,35	546.656.509,01	30.276.906,33	544.477.398,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	316.134.700,00	335.501.852,97	33.346.058,88	319.396.891,31	16.104.961,66	319.394.809,81
JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00				-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	154.347.000,00	241.431.562,37	32.111.843,47	227.259.617,70	14.171.944,67	225.082.588,51
DESPESAS DE CAPITAL	107.643.500,00	107.024.678,38	14.743.858,88	41.305.873,59	65.718.004,79	41.243.841,48
INVESTIMENTOS	98.633.000,00	100.906.871,65	14.696.656,60	35.211.061,61	65.695.810,04	35.149.029,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00			10.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.000.500,00	6.107.806,73	47.202,28	6.094.811,98	12.994,75	6.094.811,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.110.000,00				-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	62.344.800,00	46.927.937,35	2.924.192,38	45.997.162,00	930.775,35	45.997.162,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	645.600.000,00	730.886.031,07	83.125.953,61	633.959.544,60	96.926.486,47	631.718.401,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Dívida Contratual						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Dívida Contratual						
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	645.600.000,00	730.886.031,07	83.125.953,61	633.959.544,60	96.926.486,47	631.718.401,80
SUPERÁVIT (XIII)				10.164.470,04		12.405.612,84
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	645.600.000,00	730.886.031,07	83.125.953,61	644.124.014,64		644.124.014,64
RESERVA DO RPPS	-	-			-	

FONTE: Sistema ALZ. Unidade Responsável: Secretária de Planejamento e Finanças. Emissão: 27/01/2023, às 18:20.
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

NOTA:

Prefeitura Municipal de Jequié

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	% (b/a)	Até o Bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	61.527.000,00	61.527.000,00	9.641.306,98	15,67	47.033.009,64	76,44	14.493.990,36
RECEITAS CORRENTES	61.527.000,00	61.527.000,00	9.641.306,98	15,67	47.033.009,64	76,44	14.493.990,36
CONTRIBUIÇÕES	61.527.000,00	61.527.000,00	9.641.306,98	15,67	47.033.009,64	76,44	14.493.990,36
Contribuições Sociais	61.527.000,00	61.527.000,00	9.641.306,98	15,67	47.033.009,64	76,44	14.493.990,36

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	62.344.800,00	46.927.937,35	2.924.192,38	45.997.162,00	930.775,35	9.640.389,28	45.997.162,00	930.775,35	45.997.162,00	
DESPESAS CORRENTES	50.527.000,00	33.579.389,63	2.532.412,08	33.466.414,28	112.975,35	8.097.149,23	33.466.414,28	112.975,35	33.466.414,28	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.527.000,00	33.579.389,63	2.532.412,08	33.466.414,28	112.975,35	8.097.149,23	33.466.414,28	112.975,35	33.466.414,28	
DESPESAS DE CAPITAL	11.000.000,00	12.530.747,72	391.780,30	12.530.747,72	-	1.543.240,05	12.530.747,72	-	12.530.747,72	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.000.000,00	12.530.747,72	391.780,30	12.530.747,72	-	1.543.240,05	12.530.747,72	-	12.530.747,72	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	817.800,00	817.800,00	-	-	817.800,00	-	-	817.800,00	-	

FONTE: Sistema ALZ. Unidade Responsável: Secretária de Planejamento e Finanças. Emissão: 27/01/2023, às 18:20.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

NOTA:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022 / 6º BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (f)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		%	No Bimestre			Até o Bimestre (d)	(d/total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	583.255.200,00	683.938.093,72	90.201.761,23	587.962.382,60	92,74	95.995.711,12	585.721.239,80	92,72	2.241.142,80		
LEGISLATIVA	16.250.500,00	17.055.625,08	1.135.716,76	17.023.283,97	2,69	32.341,11	3.369.944,83	2,69	-		
Ação Legislativa	16.250.500,00	17.055.625,08	1.135.716,76	17.023.283,97	2,69	32.341,11	3.369.944,83	2,69	32.341,11		
ADMINISTRAÇÃO	37.366.900,00	42.436.727,56	4.641.812,37	32.161.002,71	5,07	10.278.724,85	7.955.844,33	5,07	103.623,11		
Administração Geral	25.596.900,00	28.459.569,87	2.747.780,39	18.331.096,33	2,89	10.128.473,54	4.698.377,63	2,90	10.370.347,96		
Administração Financeira	5.660.000,00	6.716.403,22	1.123.360,91	6.600.101,60	1,04	116.301,62	1.422.350,38	1,04	117.953,50		
Controle Interno	1.095.000,00	888.323,67	(335.453,64)	883.012,61	0,14	5.111,06	139.255,05	0,14	5.311,06		
Administração de Receitas	50.000,00	89.673,12	(2.289,65)	89.473,12	0,01	-	-	0,01	-		
Comunicação Social	1.995.000,00	3.410.364,42	845.980,00	3.397.283,51	0,54	12.387,91	991.245,95	0,53	89.084,00		
Demais Subfunções	2.970.000,00	2.872.393,26	262.434,36	2.860.035,54	0,45	13.050,72	2.860.035,54	0,45	12.357,72		
SEGURANÇA PÚBLICA	8.270.000,00	8.628.707,73	1.047.564,26	8.578.706,88	1,35	50.000,85	1.831.391,74	1,36	50.000,85		
Policimento	8.270.000,00	8.628.707,73	1.047.564,26	8.578.706,88	1,35	50.000,85	1.831.391,74	1,36	50.000,85		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.830.400,00	20.563.857,15	2.226.297,04	19.853.173,21	3,13	710.483,94	4.405.486,71	3,14	723.683,91		
Assistência ao Idoso	43.000,00	(2.000,00)	-	-	-	-	-	-	0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	945.000,00	361.327,79	25.031,19	357.557,84	0,06	3.769,95	129.641,47	0,06	1.549,33		
Assistência Comunitária	7.562.400,00	9.933.079,80	563.285,94	9.251.552,77	1,46	681.527,03	1.975.371,54	1,46	693.113,31		
Administração Geral	8.390.000,00	9.947.890,84	1.712.155,66	9.926.230,10	1,57	21.660,74	2.286.565,74	1,57	21.725,10		
Demais Subfunções	890.000,00	321.358,72	(72.247,75)	317.832,50	0,05	3.526,22	13.922,00	0,05	3.526,22		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	80.884.600,00	80.884.600,00	(6.905.245,79)	65.727.767,02	10,37	15.156.832,98	13.931.239,32	10,40	15.181.033,88		
Previdência do Regime Estatutário	80.884.600,00	80.884.600,00	(6.905.245,79)	65.727.767,02	10,37	15.156.832,98	13.931.239,32	10,40	15.181.033,88		
SAÚDE	100.577.000,00	126.526.937,26	17.089.321,97	124.463.487,39	19,63	2.063.449,87	26.488.926,98	19,46	3.616.982,04		
Atenção Básica	35.865.000,00	53.521.997,02	7.709.681,12	52.331.474,42	8,25	1.190.522,60	11.449.545,21	8,27	88.874,47		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.148.000,00	46.170.022,82	5.633.331,50	45.779.613,09	7,22	390.400,73	9.519.974,42	7,02	1.848.267,99		
Suporte Profilático e Terapêutico	1.835.000,00	1.363.258,55	(484.187,63)	1.169.993,69	0,18	193.264,86	172.164,69	0,19	193.264,86		
Vigilância Sanitária	2.744.000,00	2.582.125,04	434.837,14	2.536.837,14	0,40	45.287,90	538.942,07	0,40	45.710,26		
Vigilância Epidemiológica	10.635.000,00	11.164.219,21	2.175.040,05	11.109.026,92	1,75	55.192,29	2.515.228,16	1,76	61.569,43		
Administração Geral	9.270.000,00	11.721.972,62	1.621.984,79	11.533.200,13	1,82	188.772,49	2.294.437,43	1,83	188.772,49		
Demais Subfunções	80.000,00	3.342,00	(1.365,00)	3.342,00	0,00	-	(1.365,00)	0,00	-		
EDUCAÇÃO	133.178.500,00	185.509.704,51	38.581.277,04	176.042.827,08	27,77	9.466.873,43	58.773.145,87	27,85	79.393,58		
E Ensino Fundamental	82.341.500,00	130.366.188,52	25.762.164,11	122.238.372,48	19,28	8.127.816,04	40.689.393,93	19,34	70.625,67		
E Ensino Profissional	92.000,00	639,45	-	639,45	0,00	-	-	0,00	-		
E Educação Infantil	20.207.000,00	29.084.601,53	8.493.886,52	28.081.104,03	4,43	1.003.497,50	10.548.742,38	4,45	1.003.668,03		
E Educação de Jovens e Adultos	7.120.000,00	2.087.923,06	(196.397,15)	1.993.169,30	0,30	184.753,76	859.593,51	0,30	184.753,76		
Educação Especial	11.035.000,00	7.226.096,24	1.139.695,79	7.193.589,24	1,13	32.507,00	1.769.885,93	1,14	32.507,00		
Administração Geral	12.240.000,00	16.687.545,63	3.394.355,40	16.381.647,00	2,62	105.898,63	4.857.081,95	2,62	114.496,01		
Demais Subfunções	115.000,00	56.706,08	(3.252,41)	44.305,58	0,01	12.400,50	8.306,07	0,01	12.400,50		

Prefeitura Municipal de Jequié

CULTURA	5.241.000,00	7.639.167,78	643.996,88	7.693.109,97	1.20	36.057,81	1.320.670,21	7.583.109,97	1.20	50.057,81	14.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	50.000,00	15.500,00	5.000,00	15.500,00	0,00	-	7.000,00	15.500,00	0,00	0,00	-
Diffusão Cultural	5.191.000,00	7.623.667,78	643.996,88	7.587.669,97	1,20	36.057,81	1.313.670,21	7.573.609,97	1,20	50.057,81	14.000,00
URBANISMO	115.835.600,00	140.409.904,46	16.370.336,41	85.231.336,41	13,44	55.178.560,05	23.243.770,21	84.886.030,11	13,44	55.523.874,35	345.306,30
Infra-Estrutura Urbana	82.396.600,00	80.850.056,85	9.176.601,21	27.565.425,77	4,35	53.284.631,08	10.019.739,95	27.250.451,81	4,31	53.598.605,04	314.973,96
Serviços Urbanos	8.583.000,00	7.117.381,14	(928.302,66)	6.384.691,77	1,01	732.689,37	1.782.277,64	6.384.691,77	1,01	732.689,37	-
Administração Geral	24.811.000,00	51.948.421,34	8.210.454,64	50.387.173,74	8,01	1.161.247,60	11.436.807,62	50.176.841,40	8,03	1.191.579,94	30.332,34
Demais Subfunções	45.000,00	494.045,13	(88.406,05)	494.045,13	0,08	-	4.945,00	494.045,13	0,08	0,00	-
HABITAÇÃO	2.147.200,00	950.900,00	275.882,78	598.282,78	0,09	352.617,22	169.830,91	492.230,91	0,08	458.669,09	106.051,87
Habituação Urbana	2.097.200,00	950.900,00	275.882,78	598.282,78	0,09	352.617,22	169.830,91	492.230,91	0,08	458.669,09	106.051,87
Administração Geral	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-
SANEAMENTO	24.760.000,00	18.407.959,86	3.214.300,02	18.403.906,98	2,90	4.052,88	3.310.786,65	18.403.906,98	2,91	4.052,88	-
Saneamento Básico Urbano	24.760.000,00	18.407.959,86	3.214.300,02	18.403.906,98	2,90	4.052,88	3.310.786,65	18.403.906,98	2,91	4.052,88	-
GESTÃO AMBIENTAL	765.000,00	81.469,46	(28.530,54)	81.469,46	0,01	-	21.915,88	81.469,46	0,01	-	-
Administração Geral	685.000,00	81.469,46	(28.530,54)	81.469,46	0,01	-	21.915,88	81.469,46	0,01	-	-
Controle Ambiental	40.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-
Recuperação de Áreas Degradadas	40.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-
AGRICULTURA	860.000,00	1.684.298,53	643.388,01	1.653.954,32	0,26	30.344,21	790.691,13	1.652.119,42	0,26	32.179,11	1.834,90
Promoção da Produção Agropecuária	200.000,00	600.919,79	545.063,79	570.819,79	0,09	30.100,00	545.063,79	570.819,79	0,09	30.100,00	-
Administração Geral	660.000,00	1.083.378,74	98.324,22	1.083.134,53	0,17	244,21	245.627,34	1.081.299,63	0,17	2.079,11	1.834,90
COMÉRCIO E SERVIÇOS	860.000,00	515.741,57	(91.412,95)	596.571,48	0,08	9.170,09	102.901,28	596.571,48	0,08	9.170,09	-
Promoção Comercial	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-
Administração Geral	720.000,00	515.741,57	(91.412,95)	596.571,48	0,08	9.170,09	102.901,28	596.571,48	0,08	9.170,09	-
Turismo	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	40.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-
DESPORTO E LAZER	6.213.000,00	7.181.062,88	397.467,46	4.913.680,32	0,78	2.267.382,56	904.719,17	4.913.680,32	0,78	2.267.382,56	-
Desporto de Rendimento	2.644.500,00	1.205.556,90	-	-	-	1.056.407,29	-	1.205.556,90	-	-	-
Desporto Comunitário	2.333.500,00	3.061.464,04	(69.076,72)	2.998.623,57	0,32	1.056.407,29	74.131,99	2.005.056,75	0,32	1.056.407,29	-
Administração Geral	1.235.000,00	2.914.041,94	466.584,18	2.908.623,57	0,46	5.418,37	830.587,18	2.908.623,57	0,46	5.418,37	-
ENCARGOS ESPECIAIS	27.105.500,00	25.481.633,89	954.579,38	25.119.822,62	3,96	361.811,27	3.813.867,76	25.119.822,62	3,98	361.811,27	-
Serviço da Dívida Interna	23.070.500,00	19.588.946,23	(154.680,67)	19.575.885,84	3,09	13.060,39	2.419.076,96	19.575.885,84	3,10	13.060,39	-
Demais Subfunções	4.035.000,00	5.892.687,66	1.109.260,05	5.543.936,78	0,87	348.750,88	1.394.790,80	5.543.936,78	0,88	348.750,88	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.110.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	62.544.800,00	46.927.937,95	2.924.192,38	45.997.162,00	7,26	930.775,35	9.640.389,28	45.997.162,00	7,28	930.775,35	-
TOTAL (III) = (I + II)	645.600.000,00	730.886.031,07	83.125.953,61	633.959.544,60	100,00	96.926.486,47	160.035.525,26	631.718.401,80	100,00	99.167.629,27	2.241.142,80

FONTE: Sistema ALZ. Unidade Responsável: Secretária de Planejamento e Finanças. Emissão: 27/01/2023, às 18:20.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NOTA:

Prefeitura Municipal de Jequié

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	62.344.800,00	46.937.162,00	2.924.192,38	45.997.162,00	7,26	9.640.389,28	45.997.162,00	930.775,35	-
LEGISLATIVA	672.000,00	580.000,00	(72.295,83)	(72.295,83)	0,09	118.719,71	577.704,17	2.295,83	-
Ação Legislativa	672.000,00	580.000,00	(72.295,83)	(72.295,83)	0,09	118.719,71	577.704,17	2.295,83	-
ADMINISTRAÇÃO	3.760.000,00	2.264.083,95	(256.189,05)	2.263.810,95	0,36	541.613,30	2.263.810,95	273,00	-
Administração Geral	2.130.000,00	1.148.545,35	(151.727,65)	1.148.272,35	0,18	268.566,46	1.148.272,35	273,00	-
Administração Financeira	860.000,00	626.625,47	(33.374,53)	626.625,47	0,10	155.684,00	626.625,47	-	-
Controle Interno	70.000,00	42.572,51	(27.427,49)	42.572,51	0,01	10.227,68	42.572,51	-	-
Comunicação Social	30.000,00	43.962,60	3.962,60	43.962,60	0,01	10.137,42	43.962,60	-	-
Demais Subfunções	630.000,00	402.378,02	(47.621,98)	402.378,02	0,06	96.997,82	402.378,02	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	2.900.000,00	1.627.499,22	(72.500,78)	1.627.499,22	0,26	389.359,97	1.627.499,22	-	-
Policiamento	2.900.000,00	1.627.499,22	(72.500,78)	1.627.499,22	0,26	389.359,97	1.627.499,22	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	670.000,00	401.210,81	(296.789,19)	401.210,81	0,06	95.776,37	401.210,81	-	-
Assistência Comunitária	230.000,00	171.105,87	(86.894,13)	171.105,87	0,03	39.457,53	171.105,87	-	-
Administração Geral	440.000,00	230.104,94	(209.895,06)	230.104,94	0,04	56.318,84	230.104,94	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	72.000,00	72.000,00	-	-	-	-	-	72.000,00	-
Previdência do Regime Estruturário	72.000,00	72.000,00	-	-	-	-	-	72.000,00	-
SAÚDE	14.990.000,00	10.498.201,01	1.542.181,89	10.498.201,01	1,66	2.482.635,86	10.498.201,01	10.377,48	-
Atenção Básica	6.320.000,00	5.408.658,56	755.990,87	5.401.790,87	0,85	1.264.134,54	5.401.790,87	6.868,69	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.730.000,00	1.641.969,31	67.725,47	1.638.644,59	0,26	382.734,77	1.638.644,59	3.324,72	-
Vigilância Sanitária	990.000,00	494.376,89	116.192,84	494.192,84	0,08	116.603,99	494.192,84	184,05	-
Vigilância Epidemiológica	2.550.000,00	1.603.138,63	290.138,61	1.603.138,61	0,25	406.573,04	1.603.138,61	0,02	-
Administração Geral	1.400.000,00	1.360.433,90	312.133,90	1.360.433,90	0,21	312.590,52	1.360.433,90	2,54	-
EDUCAÇÃO	24.048.000,00	16.079.104,57	2.252.857,27	16.057.840,35	2,53	3.976.399,14	16.057.840,35	21.264,22	-
Educação Fundamental	16.500.000,00	11.031.078,10	2.024.811,37	11.024.811,37	1,74	2.728.577,63	11.024.811,37	6.266,73	-
Educação Profissional	8.000,00	8.000,00	(8.000,00)	-	-	-	-	8.000,00	-
Educação Infantil	4.540.000,00	2.599.066,38	453.169,42	2.599.066,38	0,41	607.242,20	2.599.066,38	3,37	-
Educação de Jovens e Adultos	550.000,00	188.110,66	(261.889,34)	188.110,66	0,03	45.515,97	188.110,66	-	-
Educação Especial	2.400.000,00	1.471.416,72	(190.577,40)	1.464.422,60	0,23	356.490,12	1.464.422,60	6.994,12	-
Administração Geral	50.000,00	781.432,71	235.343,22	781.432,71	0,12	238.573,22	781.432,71	-	-
CULTURA	120.000,00	65.353,60	(54.646,40)	65.353,60	0,01	15.568,77	65.353,60	-	-
Diffusão Cultural	120.000,00	65.353,60	(54.646,40)	65.353,60	0,01	15.568,77	65.353,60	-	-
URBANISMO	3.220.000,00	1.933.351,18	(483.413,64)	1.926.586,36	0,30	465.586,65	1.926.586,36	6.764,82	-
Administração Geral	3.220.000,00	1.933.351,18	(483.413,64)	1.926.586,36	0,30	465.586,65	1.926.586,36	6.764,82	-
AGRICULTURA	75.000,00	48.207,81	(26.792,19)	48.207,81	0,01	11.490,38	48.207,81	-	-
Administração Geral	75.000,00	48.207,81	(26.792,19)	48.207,81	0,01	11.490,38	48.207,81	0,00	-
ENCARGOS ESPECIAIS	11.000.000,00	12.530.747,72	391.780,30	12.530.747,72	1,98	1.543.240,05	12.530.747,72	1.98	-
Serviço da Dívida Interna	11.000.000,00	12.530.747,72	391.780,30	12.530.747,72	1,98	1.543.240,05	12.530.747,72	0,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	817.800,00	817.800,00	-	-	-	-	-	817.800,00	-

Fonte: Sistema ALZ - Unidade Responsável: Secretária de Planejamento e Finanças. Emissão: 27/01/2023, às 18:30.
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.
NOTA:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA
DE MONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	Em Reais	
RECEITAS CORRENTES (I)	41.583.696,24	53.456.146,93	46.897.806,43	58.215.638,68	60.065.135,53	51.162.999,82	59.796.924,43	52.229.228,03	48.567.388,24	51.569.445,33	52.820.195,03	69.480.804,76	637.564.409,45	561.152.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.964.723,14	4.873.699,38	5.777.672,17	8.719.381,41	9.919.467,34	5.810.063,91	5.317.190,18	7.576.203,68	7.659.243,50	10.709.720,31	7.689.230,41	10.851.822,51	88.868.422,94	74.646.500,00
IPTU	245.428,06	299.229,85	384.301,02	1.433.285,92	1.900.049,67	468.659,25	495.536,53	694.236,65	836.236,73	777.937,13	589.998,13	466.545,92	8.600.634,86	10.800.000,00
ISS	2.474.707,34	1.977.245,27	2.618.958,97	3.012.316,20	3.194.111,07	2.408.816,92	2.671.237,22	3.082.136,81	2.729.709,46	6.725.078,34	3.340.691,47	3.614.996,20	37.850.605,27	29.107.000,00
ITBI	239.766,00	314.931,80	302.286,24	277.156,23	974.413,06	388.714,99	422.670,26	579.334,18	355.097,31	352.814,06	245.325,74	947.534,30	5.400.044,17	4.172.000,00
IRRF	263.538,09	1.735.554,65	1.716.553,00	2.412.279,44	3.071.359,30	1.886.654,28	1.369.776,01	2.487.303,03	1.757.532,57	2.354.336,20	2.910.370,62	5.490.517,13	27.456.574,32	25.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	741.285,65	546.737,81	745.575,94	1.584.343,62	779.534,24	657.218,47	357.970,16	732.903,01	1.980.667,43	498.054,58	603.144,45	332.228,96	9.560.564,32	5.560.500,00
Contribuições	773.445,91	1.826.832,76	1.593.877,12	1.662.223,83	1.541.920,92	1.921.175,41	2.045.831,01	2.079.718,77	2.166.487,98	1.934.082,38	1.962.383,70	4.221.233,41	23.729.213,20	25.516.500,00
Recita Patrimonial	747.196,73	959.962,63	1.278.480,07	1.078.967,84	1.345.596,00	1.177.343,05	1.405.834,77	1.608.056,02	1.515.158,56	1.543.763,03	1.236.159,80	1.518.480,43	15.414.998,93	2.027.400,00
Receitas de Aplicação Financeira	723.501,14	959.962,63	1.278.480,07	1.078.967,84	1.345.596,00	1.177.343,05	1.405.834,77	1.562.757,50	1.515.158,56	1.543.763,03	1.236.159,80	1.518.480,43	15.346.004,82	2.011.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	23.695,59	-	-	-	-	-	-	45.298,52	-	-	-	-	68.994,11	16.400,00
Recita de Serviços	-	-	18.842,01	247.545,00	577.090,00	-	-	-	-	-	-	-	843.477,01	-
Transferências Correntes	36.017.095,23	45.712.986,08	37.867.686,34	38.404.816,14	46.532.763,23	42.180.141,23	50.392.346,86	40.397.824,08	37.075.318,94	37.191.070,16	41.736.796,96	52.458.017,28	505.567.062,53	456.438.000,00
Conta-Parte do FPM	12.320.370,93	17.198.198,89	10.626.245,98	12.358.793,43	13.747.924,36	12.863.806,81	17.313.874,58	12.571.217,65	11.555.988,93	10.995.046,93	13.818.772,53	21.471.601,51	166.641.752,53	151.000.000,00
Conta-Parte do ICMS	5.019.308,52	7.074.750,76	9.271.166,81	7.714.457,65	9.224.811,08	7.182.984,45	8.089.639,87	9.312.763,96	6.976.741,68	7.808.129,97	8.169.564,69	9.074.910,64	94.919.230,08	100.000.000,00
Conta-Parte do IPVA	886.866,62	2.445.794,14	716.597,10	672.579,81	744.806,07	849.707,05	941.200,54	1.159.622,53	1.041.924,90	1.049.040,57	902.051,91	1.019.520,76	12.429.712,00	10.600.000,00
Transferências da LC 61/1989	50.594,93	45.240,06	51.253,33	52.125,10	27.711,68	39.098,08	40.300,62	32.100,64	541,10	36.070,55	2.188,82	1.515,80	59.721,51	30.000,00
Transferências do FUNDEB	11.583.762,10	10.554.901,78	9.697.471,80	10.996.640,99	10.614.483,27	10.831.461,71	10.208.451,65	11.257.280,18	10.645.667,15	10.736.147,35	11.512.123,71	12.208.811,18	130.847.202,87	109.700.000,00
Outras Transferências Correntes	6.150.698,89	8.393.877,84	7.704.558,76	6.605.142,40	12.172.435,88	10.411.771,19	13.798.337,04	6.064.280,02	6.807.164,83	6.523.415,27	7.300.668,15	8.637.005,93	100.569.374,20	84.408.000,00
Outras Receitas Correntes	1.233,23	82.666,08	161.245,72	102.704,46	148.298,04	73.767,22	635.721,61	567.425,48	150.079,26	190.809,45	195.624,16	431.251,13	2.741.234,84	2.521.900,00
DEDUÇÕES (II)	4.273.054,99	7.120.853,58	5.639.415,55	5.790.204,11	6.255.382,08	5.958.470,68	5.827.181,57	6.470.337,65	5.624.071,14	5.836.899,36	6.185.359,20	9.662.704,99	74.843.938,90	69.906.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	546.805,14	1.602.487,79	1.381.583,64	1.405.279,94	1.311.854,64	1.642.431,21	1.683.998,17	1.655.626,46	1.716.344,47	1.503.396,31	1.525.853,79	3.740.396,31	19.716.571,13	19.406.500,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30.396,35	31.036,25	780.643,39	904.956,79	-
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	79.842,11	174.572,67	374.955,40	234.742,79	199.901,12	136.477,56	130.433,41	174.441,88	186.631,80	325.535,99	49.953,74	164.005,48	2.231.483,95	235.900,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.646.407,74	5.343.793,12	4.082.880,51	4.150.181,38	4.743.626,32	4.179.351,91	4.012.749,99	4.608.828,91	3.689.654,47	3.977.657,45	4.578.515,42	4.977.059,81	51.990.917,03	50.266.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	37.230.641,25	46.335.293,35	40.858.386,88	44.425.434,57	53.809.753,45	45.203.529,14	53.969.742,86	45.758.890,38	42.943.217,10	45.732.545,97	46.634.835,83	59.818.099,77	562.720.470,55	491.243.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.400.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	37.230.641,25	46.335.293,35	40.858.386,88	44.425.434,57	53.809.753,45	45.203.529,14	53.969.742,86	45.758.890,38	42.943.217,10	45.732.545,97	46.634.835,83	59.818.099,77	561.320.470,55	491.243.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	37.230.641,25	46.335.293,35	40.858.386,88	44.425.434,57	53.809.753,45	45.203.529,14	53.969.742,86	45.758.890,38	42.943.217,10	45.732.545,97	46.634.835,83	59.818.099,77	561.320.470,55	491.243.900,00

NOTA:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022/ 6º BIMESTRE DE 2022					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	81.774.400,00	70.449.321,51			
Receita de Contribuições dos Segurados	19.406.500,00	19.716.571,13			
Ativo	17.495.900,00	17.615.652,81			
Inativo	1.850.600,00	2.045.883,85			
Pensionista	60.000,00	55.034,47			
Receita de Contribuições Patronais	50.527.000,00	34.352.816,21			
Ativo	50.527.000,00	34.352.816,21			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita Patrimonial	235.900,00	2.231.493,95			
Receitas Imobiliárias	-	-			
Receitas de Valores Mobiliários	235.900,00	2.231.493,95			
Outras Receitas Patrimoniais	-	-			
Receita de Serviços	-	-			
Outras Receitas Correntes	11.605.000,00	14.148.440,22			
Compensação Financeira entre os regimes	110.000,00	904.956,79			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Anual do RPPS (II)1	-	-			
Demais Receitas Correntes	11.495.000,00	13.243.483,43			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-			
Amortização de Empréstimos	-	-			
Outras Receitas de Capital	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	81.774.400,00	70.449.321,51			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	70.007.300,00	63.328.581,67	63.328.581,67	63.328.581,67	-
Aposentadorias	61.000.000,00	54.643.252,34	54.643.252,34	54.643.252,34	-
Pensões por Morte	9.007.300,00	8.685.329,33	8.685.329,33	8.685.329,33	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	70.007.300,00	63.328.581,67	63.328.581,67	63.328.581,67	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	11.767.100,00	7.120.739,84	7.120.739,84	7.120.739,84	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	-				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	817.800,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-				
Outros Aportes para o RPPS	-				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.533.665,23				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				

Prefeitura Municipal de Jequié

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-			
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-			
Ativo	-	-			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita de Contribuições Patronais	-	-			
Ativo	-	-			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita Patrimonial	-	-			
Receitas Imobiliárias	-	-			
Receitas de Valores Mobiliários	-	-			
Outras Receitas Patrimoniais	-	-			
Receita de Serviços	-	-			
Outras Receitas Correntes	-	-			
Compensação Financeira entre os regimes	-	-			
Demais Receitas Correntes	-	-			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-			
Amortização de Empréstimos	-	-			
Outras Receitas de Capital	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	-	-	-	-	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-				
Recursos para Formação de Reserva	-				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	3.203.900,00	2.389.405,18	2.365.204,28	2.262.889,09	24.200,90
Pessoal e Encargos Sociais	1.493.900,00	986.732,60	984.651,10	979.727,67	2.081,50
Demais Despesas Correntes	1.710.000,00	1.402.672,58	1.380.553,18	1.283.161,42	22.119,40
Despesas de Capital (XIV)	457.000,00	9.780,17	9.780,17	9.270,17	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.660.900,00	2.399.185,35	2.374.984,45	2.272.159,26	24.200,90
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	(3.660.900,00)	(2.399.185,35)	(2.374.984,45)	(2.272.159,26)	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	-	-			
Demais Receitas Previdenciárias	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável: Secretária de Planejamento e Finanças, Emissão: 27/01/2023, às 18:20.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022/ 6º BIMESTRE DE 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais	
		ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2022	
		RECEITAS REALIZADAS	
		(a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	510.886.300,00	585.573.492,42	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.648.500,00	88.868.422,94	
IPTU	10.800.000,00	8.600.634,86	
ISS	29.107.000,00	37.850.605,27	
ITBI	4.172.000,00	5.400.044,17	
IRRF	25.000.000,00	27.456.574,32	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.569.500,00	9.560.564,32	
Contribuições	25.516.500,00	23.729.213,20	
Receita Patrimonial	2.027.400,00	15.414.998,93	
Aplicações Financeiras (II)	2.011.000,00	15.346.004,82	
Outras Receitas Patrimoniais	16.400,00	68.994,11	
Transferências Correntes	406.172.000,00	453.976.145,50	
Cota-Parte do FPM	123.000.000,00	136.132.566,94	
Cota-Parte do ICMS	80.000.000,00	75.935.384,29	
Cota-Parte do IPVA	8.480.000,00	9.943.770,52	
Cota-Parte do ITR	24.000,00	47.777,34	
Transferências da LC 61/1989	560.000,00	500.069,34	
Transferências do FUNDEB	109.700.000,00	130.847.202,87	
Outras Transferências Correntes	84.408.000,00	100.569.374,20	
Demais Receitas Correntes	2.521.900,00	3.584.711,85	
Receitas Correntes Restantes	2.521.900,00	3.584.711,85	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	508.875.300,00	570.227.487,60	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	73.186.700,00	11.517.512,58	
Operações de Crédito (VI)	50.000.000,00	-	
Alienação de Bens	10.200.000,00	1.480.000,00	
Outras Aliações de Bens	10.200.000,00	1.480.000,00	
Transferências de Capital	12.986.700,00	10.037.512,58	
Convênios	10.986.700,00	7.417.512,58	
Outras Transferências de Capital	2.000.000,00	2.620.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	23.186.700,00	11.517.512,58	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	532.062.000,00	581.745.000,18	

Prefeitura Municipal de Jequié

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre de 2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	177.692.894,31	136.602.354,22
DEDUÇÕES (XXIX)		
Disponibilidade de Caixa	79.328.226,08	84.459.014,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	79.328.226,08	84.416.599,92
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	96.666.211,76	119.358.012,09
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.145.689,58	30.658.464,96
Demais Haveres Financeiros	6.192.296,10	4.282.947,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	98.364.568,23	42.414,72
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		52.143.339,58
		46.221.328,65
AJUSTE METODOLÓGICO		
	Até o Bimestre/ 2022	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(19.512.775,38)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		13.373.321,10
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		(20.277.667,27)
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII + XXXVIII)		32.083.115,66
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXXV - XXXVI)		16.737.110,84
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		24.816.661,99
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-

FONTE: Sistema ALZ. Unidade Responsável: Secretária de Planejamento e Finanças. Emissão: 27/01/2023, às 18:20.
NOTA:

Prefeitura Municipal de Jequié

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Em Reais
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) PODER EXECUTIVO	3.852.318,40	7.293.371,18	8.345.507,97	561.759,74	2.238.421,87	432.019,32	5.575.240,31	5.455.996,64	5.455.996,64	100.243,67	451.019,32	2.689.441,19	
	3.852.318,40	7.293.371,18	8.345.507,97	561.759,74	2.238.421,87	432.019,32	5.575.240,31	5.455.996,64	5.455.996,64	100.243,67	451.019,32	2.689.441,19	
	4.200,00	10.384,49	10.384,49	-	4.200,00	-	7.213,10	7.213,10	7.213,10	-	-	4.200,00	
	35.950,80	120.128,83	119.990,90	-	36.088,73	82.019,32	32.875,00	13.875,00	13.875,00	-	101.019,32	137.108,05	
	107.633,30	26.638,10	26.638,10	66.473,30	41.160,00	-	-	-	-	-	-	41.160,00	
	295.000,00	20.392,00	20.392,00	-	295.000,00	-	72.337,23	72.337,23	72.337,23	-	-	295.000,00	
	167.625,19	59.773,27	59.773,27	114.320,19	53.305,00	-	333.536,33	333.536,33	333.536,33	-	-	53.305,00	
	66.454,98	580.738,05	580.738,05	50.783,70	15.671,28	-	22.612,95	22.612,95	22.612,95	-	-	15.671,28	
	180,00	41.339,52	41.339,52	-	180,00	-	3.905,75	3.905,75	3.905,75	-	-	180,00	
	5.791,66	149.406,05	149.406,05	-	5.791,66	-	17.169,49	17.169,49	17.169,49	-	-	5.791,66	
	-	21.725,14	2.525,14	-	19.200,00	-	628,05	628,05	628,05	-	-	19.200,00	
	387.102,59	375.542,41	365.224,38	447,12	396.973,50	-	19.567,03	19.567,03	19.567,03	-	-	396.973,50	
	124.803,36	983.609,81	981.609,81	-	126.803,36	-	182.869,76	182.869,76	182.869,76	-	-	126.803,36	
	2.500,00	124.336,00	115.086,01	-	11.749,99	-	2.271,39	2.271,39	2.271,39	-	-	11.749,99	
	7.959,20	18.964,99	18.964,99	1.747,20	6.212,00	-	19.627,38	19.627,38	19.627,38	-	-	6.212,00	
	143.769,23	868.142,01	868.142,01	6.792,16	136.977,07	-	2.402.553,79	2.384.502,92	2.384.502,92	18.050,87	-	136.977,07	
448.005,56	2.659.825,74	2.695.780,78	317.206,39	94.844,13	350.000,00	2.309.413,23	2.227.220,43	2.227.220,43	82.192,80	350.000,00	444.844,13		
SUP. MUNICIPAL DE TRÂNSITO	349.255,44	410.433,73	759.689,17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1.706.087,09	821.991,04	1.529.823,30	3.989,68	994.265,15	-	148.659,83	148.659,83	-	-	-	994.265,15	
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Câmara Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	31.625,04	31.625,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	-	12.845,66	12.845,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-	10.116,61	10.116,61	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	8.662,77	8.662,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	3.852.318,40	7.324.996,22	8.377.133,01	561.759,74	2.238.421,87	432.019,32	5.575.240,31	5.455.996,64	5.455.996,64	100.243,67	451.019,32	2.689.441,19	

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável: Secretária de Planejamento e Finanças. Emissão: 27/01/2023, às 18:20.
NOTA:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUÍ - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022/ 6º BIMESTRE DE 2022

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS			
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		69.079.000,00	79.307.858,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		10.800.000,00	8.600.634,86
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		4.172.000,00	5.400.044,17
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		29.107.000,00	37.850.605,27
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		25.000.000,00	27.458.574,32
2.1- Cota-Parte FPM		262.330.000,00	274.550.485,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		151.000.000,00	166.641.752,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e		140.000.000,00	152.545.930,95
2.2- Cota-Parte ICMS		11.000.000,00	14.095.821,58
2.3- Cota-Parte IPH-Exportação		100.000.000,00	94.919.230,08
2.4- Cota-Parte ITR		700.000,00	500.069,34
2.5- Cota-Parte IPVA		30.000,00	59.721,51
2.6- Cota-Parte IOF-Outro		10.600.000,00	12.429.712,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		331.409.000,00	353.858.344,08
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))		50.266.000,00	51.990.917,03
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		32.586.250,00	36.373.653,24

Prefeitura Municipal de Jequié

FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	109.800.000,00	133.283.034,96			
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	86.400.000,00	88.702.061,24			
6.1.1- Principal	86.300.000,00	86.266.229,15			
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	2.435.832,09			
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.400.000,00	31.570.883,81			
6.2.1- Principal	20.400.000,00	31.570.883,81			
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-			
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.000.000,00	13.010.089,91			
6.3.1- Principal	3.000.000,00	13.010.089,91			
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-			
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) ¹	36.034.000,00	34.275.312,12			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		12.678.418,48			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		12.678.418,48			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		145.961.453,44			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	107.393.648,59	106.185.279,09	106.185.279,09	105.787.792,50	-
10.1- Educação Infantil	22.977.181,01	22.846.039,49	22.846.039,49	22.448.552,90	-
10.1.1- Creche	6.569.251,21	6.535.737,04	6.535.737,04	6.138.250,45	-
10.1.2- Pré-escola	16.407.929,80	16.310.302,45	16.310.302,45	16.310.302,45	-
10.2- Ensino Fundamental	84.416.467,58	83.339.239,60	83.339.239,60	83.339.239,60	-
11- OUTRAS DESPESAS	37.275.047,62	35.265.577,45	35.194.951,78	25.664.069,34	70.625,67
11.1- Educação Infantil	4.732.252,55	4.562.295,74	4.562.295,74	2.995.847,62	-
11.1.1- Creche	1.294.422,61	1.251.072,04	1.251.072,04	803.366,52	-
11.1.2- Pré-escola	3.437.829,94	3.311.223,70	3.311.223,70	2.192.481,10	-
11.2- Ensino Fundamental	32.542.795,07	30.703.281,71	30.632.656,04	22.668.221,72	70.625,67
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	144.668.696,21	141.450.856,54	141.380.230,87	131.451.861,84	70.625,67

Prefeitura Municipal de Jequié

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre		(g)	(h)
	(d)	(e)	(f)			
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	106.185.279,09	106.185.279,09	106.787.792,50		-	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	84.544.500,93	84.473.875,26	74.545.506,23		70.625,67	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	31.570.883,81	31.570.883,81	31.570.883,81		-	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	13.010.089,91	13.010.089,91	13.010.089,91		-	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT Aplicadas na Educação Infantil	12.995.847,62	12.995.847,62	12.995.847,62		-	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT Aplicadas em Despesa de Capital	7.206.877,85	7.206.877,85	7.206.877,85		-	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²						
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	(i)	(j)	(l)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	(k)	(l)
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil	93.298.124,47	93.298.124,47	106.185.279,09		106.185.279,09	79,67
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAAT em Despesas de Capital	6.505.044,96	6.505.044,96	12.995.847,62		12.995.847,62	99,89
	1.951.513,49	1.951.513,49	7.206.877,85		7.206.877,85	55,39
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³						
	(m)	(n)	(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	(p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	13.328.303,50	4.228.185,98	4.228.185,98			3,17
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³						
	(q)	(r)	(s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	(u)	(v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.267.841,85	12.325.381,89	12.325.381,89		-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.267.841,85	12.325.381,89	12.325.381,89			
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF+ VAAAT)	-	-	-			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.562.817,10	3.004.810,01	3.004.639,48	2.008.990,77	170,53	
24.1- Creche	785.436,41	485.754,99	485.584,46	344.347,40	170,53	
24.2- Pré-escola	2.777.380,69	2.519.055,02	2.519.055,02	1.664.643,37	-	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	39.226.056,90	37.670.065,97	37.661.468,59	34.476.231,62	8.597,38	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	42.788.874,00	40.674.875,98	40.666.108,07	36.485.222,39	8.767,91	

Prefeitura Municipal de Jequié

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(i))					137.474.133,13
28 () RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					34.275.312,12
29 () RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					-
30 () RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4+7					-
31 () CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					103.198.821,01
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (v)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			88.464.586,02	103.198.821,01	29,16%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.048.708,17	151.416,95	964.770,17	-	83.938,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	518.904,91	151.416,95	436.562,64	-	82.342,27
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	529.803,26	-	528.207,53	-	1.595,73
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	6.440.000,00		5.419.873,46		
35.1 - Salário-Educação	3.010.000,00		2.879.606,15		
35.2 - PDDE	10.000,00		7.260,00		
35.3 - PNAE	3.000.000,00		1.922.716,00		
35.4 - PNATE	400.000,00		539.373,45		
35.5 - Outras Transferências do FNDE	20.000,00		70.917,86		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500.500,00		-		
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-		-		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-		-		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	961.500,00		5.148.356,87		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	7.902.000,00		10.568.230,33		

Prefeitura Municipal de Jequié

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	411.417,25	267.021,80	267.021,80	267.021,80	-
41.1- Creche	192.952,42	130.828,98	130.828,98	130.828,98	-
41.2- Pré-escola	218.464,83	136.192,82	136.192,82	136.192,82	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	13.711.817,62	9.707.913,11	9.707.913,11	8.701.487,09	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	8.000,00	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	14.131.234,87	9.974.934,91	9.974.934,91	8.968.508,89	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	201.588.805,08	192.100.667,43	192.021.273,85	176.905.593,12	79.393,58
47.1- Despesas Correntes	175.371.644,56	169.105.571,60	169.026.178,02	164.026.056,26	79.393,58
47.1.1- Pessoal Ativo	120.794.928,58	119.540.936,09	119.540.936,09	119.141.605,91	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	54.576.715,98	49.564.635,51	49.485.241,93	44.884.450,35	79.393,58
47.2- Despesas de Capital	26.217.160,52	22.995.095,83	22.995.095,83	12.879.536,86	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	26.217.160,52	22.995.095,83	22.995.095,83	12.879.536,86	-

Prefeitura Municipal de Jequié

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	14.236.327,94	1.682.279,63
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	133.283.034,96	2.879.606,15
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	131.980.069,37	4.524.461,88
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	15.539.293,53	37.423,90
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	364.710,80	392,08
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	15.904.004,33	37.815,98

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável: Secretária de Planejamento e Finanças. Emissão: 27/01/2023, às 18:20.

1. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022/ 6º BIMESTRE DE 2022

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)		Em Reais		
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS	SALDO NÃO REALIZADO
		(a)	(b)	(c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)		50.000.000,00	-	50.000.000,00
DESPESAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO NÃO EXECUTADO
		(d)	(e)	(f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL		119.555.426,10	53.836.621,31	65.718.804,79
Investimentos		100.906.871,65	35.211.061,61	65.695.810,04
Inversões Financeiras		10.000,00	-	10.000,00
Amortização da Dívida		18.638.554,45	18.625.559,70	12.994,75
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte		-	-	-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras		-	-	-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		119.555.426,10	53.836.621,31	65.718.804,79
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)		69.555.426,10	53.836.621,31	15.718.804,79

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças. Emissão: 27/01/2023, às 18:20.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Prefeitura Municipal de Jequié

Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e das Pensões e Inativos Militares

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022/ 6º BIMESTRE DE 2022

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças. Emissão: 27/01/2023, às 18:20.

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022/ 6º BIMESTRE DE 2022

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Real
<u>RECEITAS</u>	<u>PREVISÃO ATUALIZADA</u>	<u>RECEITAS REALIZADAS</u>				<u>SALDO</u>	
	<u>(a)</u>	<u>(b)</u>				<u>(c) = (a-b)</u>	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)							
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.200.500,00				1.515.960,14	8.684.539,86	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	200.000,00				-	200.000,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	10.000.000,00				1.480.000,00	8.520.000,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-					-	
	500,00				35.960,14	(35.460,14)	
<u>DESPESAS</u>	<u>DOTAÇÃO ATUALIZADA</u>	<u>DESPESAS EMPENHADAS</u>	<u>DESPESAS LIQUIDADAS</u>	<u>DESPESAS PAGAS</u>	<u>DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	<u>PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR</u>	<u>SALDO</u>
	<u>(d)</u>	<u>(e)</u>		<u>(f)</u>		<u>(g)</u>	<u>(h) = (d-e)</u>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	10.200.500,00	-	-	-	-	-	10.200.500,00
Investimentos	10.200.500,00	-	-	-	-	-	10.200.500,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
	2.021	2.022					
<u>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</u>	<u>(i)</u>	<u>(j) = (Ib - (IIIf+ IIIf))</u>					<u>SALDO ATUAL</u>
		1.515.960					<u>(k) = (IIIi + IIIj)</u>
VALOR (III)	288,96						1.516.249,10

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável: Secretária de Planejamento e Finanças. Emissão: 27/01/2023, às 18:20.

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022/ 6º BIMESTRE DE 2022

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		RS 1,00
							Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)									
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU					69.079.000,00	69.079.000,00	79.307.858,62	114,81	
IPTU					10.800.000,00	10.800.000,00	8.600.634,86	79,64	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU					7.000.000,00	7.000.000,00	4.629.738,09	66,14	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI					3.800.000,00	3.800.000,00	3.970.886,77	104,50	
ITBI					4.172.000,00	4.172.000,00	5.400.044,17	129,44	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI					4.000.000,00	4.000.000,00	5.328.000,95	133,20	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISS					172.000,00	172.000,00	72.043,22	41,89	
ISS					29.107.000,00	29.107.000,00	37.850.605,27	130,04	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS					28.560.000,00	28.560.000,00	32.002.762,80	112,05	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF					547.000,00	547.000,00	5.847.842,47	1.069,08	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)									
Cota-Parte FPM					25.000.000,00	25.000.000,00	27.456.574,32	109,83	
Cota-Parte ITR					251.330.000,00	251.330.000,00	260.454.663,88	103,63	
Cota-Parte IPV A					140.000.000,00	140.000.000,00	152.545.930,95	108,96	
Cota-Parte ICMS					30.000,00	30.000,00	59.721,51	199,07	
Cota-Parte IP-Estagnação					10.600.000,00	10.600.000,00	12.429.712,00	117,26	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais					100.000.000,00	100.000.000,00	94.919.230,08	94,92	
Desoneração ICMS - LC 87/1996					700.000,00	700.000,00	500.069,34	71,44	
Outras					-	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)					320.409.000,00	320.409.000,00	338.762.522,50	106,04	

Prefeitura Municipal de Jequié

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA									
DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
		Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.265.000,00	17.471.626,95	16.839.101,14	96,38	16.839.101,14	96,38	16.839.101,14	96,38	-
Despesas Correntes	14.085.000,00	17.033.085,38	16.839.101,14	98,86	16.839.101,14	98,86	16.839.101,14	98,86	-
Despesas de Capital	180.000,00	438.541,57	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.875.000,00	18.510.558,93	18.189.486,75	98,27	18.189.486,75	98,27	18.020.838,55	97,35	-
Despesas Correntes	13.680.000,00	18.441.584,46	18.132.486,75	98,32	18.132.486,75	98,32	17.963.838,55	97,41	-
Despesas de Capital	195.000,00	68.974,47	57.000,00	82,64	57.000,00	82,64	57.000,00	82,64	-
SUPOORTE FISIOTERÁPICO E TERAPÊUTICO (VI)	880.000,00	797.426,46	624.492,66	78,31	624.492,66	78,31	624.492,66	78,31	-
Despesas Correntes	875.000,00	797.426,46	624.492,66	78,31	624.492,66	78,31	624.492,66	78,31	-
Despesas de Capital	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.102.000,00	3.011.625,03	2.970.079,33	98,62	2.970.079,33	98,62	2.970.079,33	98,62	-
Despesas Correntes	2.097.000,00	3.011.625,03	2.970.079,33	98,62	2.970.079,33	98,62	2.970.079,33	98,62	-
Despesas de Capital	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	8.700.000,00	8.815.955,23	8.767.055,10	99,45	8.767.055,10	99,45	8.767.055,10	99,45	-
Despesas Correntes	8.685.000,00	8.667.846,53	8.618.946,40	99,44	8.618.946,40	99,44	8.618.946,40	99,44	-
Despesas de Capital	15.000,00	148.108,70	148.108,70	100,00	148.108,70	100,00	148.108,70	100,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.555.000,00	12.983.981,59	12.796.930,80	98,56	12.796.930,80	98,56	12.787.419,18	98,49	-
Despesas Correntes	10.530.000,00	12.970.631,59	12.783.580,80	98,56	12.783.580,80	98,56	12.774.069,18	98,48	-
Despesas de Capital	25.000,00	13.350,00	13.350,00	100,00	13.350,00	100,00	13.350,00	100,00	-
TOTAL (XD) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	50.377.000,00	61.591.174,19	60.187.145,78	97,72	60.187.145,78	97,72	60.008.985,96	97,43	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS									
		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS			
		(d)		(e)		(f)			
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		60.187.145,78		60.187.145,78		60.008.985,96			
(c) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)									
(c) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)									
(c) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)									
(e) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		60.187.145,78		60.187.145,78		60.008.985,96			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (L.C. 141/2012)						50.964.378,38			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)						50.964.378,38			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)¹				9.222.767,41					
Limite não Cumprido (XX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)									
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)* 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				17,71					

Prefeitura Municipal de Jequié

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) Proveniente da União Proveniente dos Estados Proveniente de outros Municípios	64.910.000,00	64.910.000,00	72.495.200,48	111,69
	63.160.000,00	63.160.000,00	70.673.337,48	111,90
	1.750.000,00	1.750.000,00	1.821.863,00	104,11
	-	-	-	-
RECETA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	284.500,00	284.500,00	1.009.811,44	354,94
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	65.194.500,00	65.194.500,00	73.505.011,92	112,75

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Rontos a Pagar Total Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	27.920.000,00	41.459.029,63	40.894.164,15	98,64	40.895.289,68	98,42	39.654.854,03	95,62	88.874,47
Despesas Correntes	26.485.000,00	39.578.844,75	39.468.855,88	99,70	39.419.862,05	99,60	38.259.426,40	96,67	40.993,83
Despesas de Capital	1.435.000,00	1.880.184,88	1.433.308,27	76,23	1.385.427,63	73,69	1.385.427,63	73,69	47.880,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	30.003.000,00	29.301.433,20	29.228.770,93	99,75	27.770.912,73	94,78	26.101.736,87	89,08	1.457.858,20
Despesas Correntes	29.728.000,00	28.838.779,44	28.768.598,47	99,76	27.324.891,74	94,75	25.703.234,24	89,13	1.443.706,73
Despesas de Capital	275.000,00	462.653,76	460.172,46	99,46	446.020,99	96,40	398.502,63	86,13	14.151,47
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	955.000,00	565.832,09	545.501,03	96,41	545.501,03	96,41	471.391,08	83,31	-
Despesas Correntes	905.000,00	565.566,76	545.501,03	96,45	545.501,03	96,45	471.391,08	83,35	-
Despesas de Capital	50.000,00	266,33	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.632.000,00	64.876,90	60.950,65	93,95	60.528,29	93,30	60.416,42	93,12	422,36
Despesas Correntes	1.627.000,00	64.876,90	60.950,65	93,95	60.528,29	93,30	60.416,42	93,12	422,36
Despesas de Capital	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	4.485.000,00	3.951.402,81	3.945.110,63	99,84	3.938.733,49	99,68	3.674.939,66	93,00	6.377,14
Despesas Correntes	4.470.000,00	3.937.052,11	3.930.759,93	99,84	3.924.382,79	99,68	3.660.588,96	92,98	6.377,14
Despesas de Capital	15.000,00	14.350,70	14.350,70	100,00	14.350,70	100,00	14.350,70	100,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	195.000,00	101.766,93	100.045,23	98,31	100.045,23	-	91.212,43	89,63	-
Despesas Correntes	175.000,00	101.766,93	100.045,23	98,31	100.045,23	-	91.212,43	89,63	-
Despesas de Capital	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	65.190.000,00	75.444.341,56	74.774.542,62	99,11	73.221.010,45	97,05	70.044.550,49	92,84	1.553.532,17

Prefeitura Municipal de Jequié

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	42.185.000,00	58.930.656,98	57.733.265,29	97,97	57.644.390,82	97,82	56.483.955,17	95,85	88.874,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	43.878.000,00	47.811.992,13	47.418.257,68	99,18	45.960.399,48	96,13	44.122.575,42	92,28	1.457.858,20
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.835.000,00	1.363.258,55	1.169.993,69	85,82	1.169.993,69	85,82	1.095.883,74	80,39	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.734.000,00	3.076.501,93	3.031.029,98	98,52	3.030.607,62	98,51	3.030.495,75	98,50	422,36
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	13.185.000,00	12.767.358,04	12.712.165,73	99,57	12.705.788,59	99,52	12.441.994,76	97,45	6.377,14
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.750.000,00	13.085.748,52	12.896.976,03	98,56	12.896.976,03	98,56	12.878.031,61	98,42	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	115.387.000,00	137.035.515,75	134.961.688,40	98,49	133.408.156,23	97,35	130.053.536,45	94,90	1.553.532,17
(c) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes¹	65.190.000,00	75.444.341,56	74.774.542,62	99,11	73.221.010,45	97,05	70.044.550,49	92,84	1.553.532,17
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	50.377.000,00	61.591.174,19	60.187.145,78	97,72	60.187.145,78	97,72	60.008.985,96	97,43	-

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável: Secretária de Planejamento e Finanças, Emissão: 27/01/2023, às 18:20.

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022/ 6º BIMESTRE DE 2022

RR00 - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

		VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		(a)		Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO										
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ										
ATENÇÃO BÁSICA (I)		-		-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes		-		-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital		-		-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)		2.225.615,09		2.102.665,85	94,48	2.102.665,85	94,48	2.039.038,85	96,97	-
Despesas Correntes		2.225.615,09		2.102.665,85	94,48	2.102.665,85	94,48	2.039.038,85	96,97	-
Despesas de Capital		-		-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)		-		-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes		-		-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital		-		-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)		-		-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes		-		-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital		-		-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)		-		-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes		-		-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital		-		-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)		-		-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes		-		-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital		-		-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)		138.293,79		107.738,03	77,91	107.738,03	77,91	103.146,24	95,74	-
Despesas Correntes		138.293,79		107.738,03	77,91	107.738,03	77,91	103.146,24	95,74	-
Despesas de Capital		-		-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)		2.363.908,88		2.210.403,88	93,51	2.210.403,88	93,51	2.142.185,09	96,92	-
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS										
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)				-	-	-	-	-	-	-
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)				-	-	-	-	-	-	-
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)				-	-	-	-	-	-	-
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)				2.210.403,88		2.210.403,88		2.142.185,09		

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças. Emissão: 27/01/2023, às 18:20.

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022 / 6º BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>									
				No bimestre			Até o Bimestre						
TOTAL DE ATIVOS													
Ativos Constituídos pela SPE													
TOTAL DE PASSIVOS													
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE													
Provisões de PPP													
Outros Passivos													
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS													
Obrigações Contratuais													
Riscos não Provisionados													
Garantias Concedidas													
Outros Passivos Contingentes													
DESPESAS DE PPP		EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)													
Contratadas (I.1)													
...													
...													
A contratar (I.2)													
...													
...													
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)													
Contratadas (II.1)													
...													
...													
A contratar (II.2)													
...													
...													
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)													
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)													
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)													

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças. Emissão: 27/01/2023, às 18:20.
NOTA:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022/ 6º BIMESTRE DE 2022				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
Em Reais				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		645.600.000,00		
Previsão Atualizada		645.600.000,00		
Receitas Realizadas		644.124.014,64		
Déficit Orçamentário		-		
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		-		
DESPESAS				
Dotação Inicial		645.600.000,00		
Dotação Atualizada		730.886.031,07		
Despesas Empenhadas		633.959.544,60		
Despesas Liquidadas		631.718.401,80		
Despesas Pagas		603.298.358,71		
Superávit Orçamentário		12.405.612,84		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		633.959.544,60		
Despesas Liquidadas		631.718.401,80		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		562.720.470,55		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		561.320.470,55		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		561.320.470,55		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		70.449.321,51		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		63.328.581,67		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		63.328.581,67		
Resultado Previdenciário		7.120.739,84		
Fundo em Reparação (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		-		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		-		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		-		
Resultado Previdenciário		-		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		(41.521.283,00)	16.737.110,84	(40,31)
Resultado Nominal - Acima da Linha		(36.018.565,00)	32.083.115,66	(89,07)
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		11.177.314,62	561.759,74	8.377.133,01
Poder Executivo		11.177.314,62	561.759,74	8.377.133,01
Poder Legislativo		-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		6.007.259,63	100.243,67	5.455.996,64
Poder Executivo		6.007.259,63	100.243,67	5.455.996,64
TOTAL		17.184.574,25	662.003,41	13.833.129,65
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		103.198.821,01	25%	29,16%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		106.185.279,09	70%	79,67%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		12.995.847,62	50%	99,89%
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		7.206.877,85	15%	55,39%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		-	50.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida		53.836.621,31	65.718.804,79	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário		-	-	-
Receitas Previdenciárias		-	-	-
Despesas Previdenciárias		-	-	-
Resultado Previdenciário		-	-	-
Plano Financeiro		-	-	-
Receitas Previdenciárias		-	-	-
Despesas Previdenciárias		-	-	-
Resultado Previdenciário		-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos		1.515.960,14	8.684.539,86	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-	10.200.500,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		60.187.145,78	15%	17,71%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		-		

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável: Secretária de Planejamento e Finanças. Emissão: 27/01/2023, às 18:20.

Prefeitura Municipal de Jequié

Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)

MUNICÍPIO DE JEQUÉ - PODER EXECUTIVO													RS 100		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
DESPESA COM PESSOAL - 2022 - 1º QUADRIMESTRE DE 2022															
JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022 - 2º QUADRIMESTRE DE 2022															
REF - ANEXO 1 (LRF art. 55, inciso I, alínea "a")	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													
		LÍQUIDAS													
		JANUÁRIO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAYO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (10)
	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.626.472,11	25.421.933,00	26.507.998,99	26.046.392,93	29.015.215,95	36.515.182,39	30.382.894,57	29.929.026,29	30.715.985,49	30.812.419,76	31.089.692,43	52.991.660,51	375.065.829,42	-
	Pessoal Ativo	20.665.679,40	17.753.708,47	19.338.329,34	18.815.019,51	20.627.483,03	27.088.309,43	22.118.122,23	21.727.864,12	22.123.456,98	22.424.366,29	22.646.113,20	39.861.677,32	274.344.549,22	-
	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.224.171,83	15.573.185,53	16.788.288,16	15.832.831,35	17.636.696,34	23.994.354,49	18.518.672,47	18.772.894,25	18.908.815,55	18.940.069,20	19.152.527,33	31.300.816,81	231.645.333,91	-
	Obrigações Patronais	4.351.506,57	2.180.522,94	2.550.041,18	2.983.087,56	2.990.877,59	3.093.945,94	3.593.139,76	2.954.669,37	3.222.680,43	3.484.297,09	3.403.585,87	7.760.860,51	42.699.215,31	-
	Pessoal Inativo e Pensionistas	4.491.893,82	4.501.843,22	4.515.599,45	4.495.277,98	4.513.328,71	6.420.174,41	5.478.248,69	5.152.189,21	5.157.928,50	5.100.874,90	5.140.659,22	8.310.103,65	63.328.911,67	-
	Aposentadorias, Reservas e Reformas	3.834.441,01	3.841.676,67	3.838.997,70	3.853.334,24	3.854.005,01	5.487.314,67	4.893.939,61	4.481.163,67	4.477.167,43	4.465.955,69	4.450.850,13	7.249.006,00	54.643.252,34	-
	Pensões	657.452,81	660.166,55	677.801,75	659.945,74	659.323,10	932.859,74	698.908,99	671.025,34	680.781,07	684.913,30	681.899,09	1.061.157,65	8.685.329,13	-
	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 10 da LRF)	528.864,89	3.166.381,31	2.633.670,26	2.735.196,44	3.874.403,31	3.006.707,55	2.892.833,74	3.040.172,86	3.434.941,01	3.237.178,57	3.303.929,01	5.619.919,54	37.382.688,53	-
	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	5.555.864,93	5.829.829,24	7.151.002,56	5.559.682,18	7.291.648,56	8.401.509,04	7.463.693,18	7.076.887,96	7.188.989,96	7.146.768,54	7.262.895,13	9.838.663,97	85.791.172,29	-
	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	677.461,50	761.239,95	664.095,07	647.364,36	690.244,14	961.333,63	935.360,58	874.098,69	977.629,20	918.811,06	1.022.335,64	1.528.500,32	10.668.882,94	-
	Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Aquisição	358.039,21	566.737,07	1.970.998,04	417.048,84	2.080.075,71	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.053.382,36	1.071.074,58	1.089.909,87	-	11.765.867,68	-
	Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Aquisição	27.900,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	27.900,00	-
	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.491.893,82	4.501.843,22	4.515.599,45	4.495.277,98	4.513.328,71	6.420.174,41	5.478.248,69	5.152.189,21	5.157.928,50	5.100.874,90	5.140.659,22	8.310.103,65	63.328.911,67	-
	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	20.070.607,28	19.592.112,76	19.336.396,43	20.486.700,75	21.723.567,39	28.083.674,35	22.929.285,39	22.852.338,39	23.526.996,43	23.675.658,22	23.877.797,30	43.152.996,54	288.274.667,13	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													% SOBRE A RCL AJUSTADA		
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	562.729.470,55											-		
	(*) Transferências obrigatórias da União relativas às entidades indicadas (art. 166-A, § 1º, de CF) (V)	1.400.000,00											-		
	(*) Transferências obrigatórias da União relativas às entidades de base centralizada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-											-		
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV) - (V) - (VI)	561.329.470,55											-		
	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III) + (VII)	288.274.657,13											51,53		
	LIMITE MÁXIMO (IX) (inciso I e II, art. 39 da LRF)	305.113.054,10											54,09		
	LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	287.957.401,39											51,30		
	LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 39 da LRF)	272.801.748,69											48,69		
FONTE: Sistema ALZ (Unidade Responsável Secretária de Planejamento e Finanças). Data da emissão: 27/01/2023 e livro de emissão: 15/08/2022															
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de metas e pagtos não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuando a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração de pelo os processamentos, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.															
NOTA: -															
TOTAIS															

FONTE: Sistema ALZ - Unidade Responsável: Secretário de Planejamento e Finanças. Data do relatório: 27/01/2023 e base de cálculo: 15/08/22

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuado a ser informados neste campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022 - 3º QUADRIMESTRE DE 2022

RGF - ANEXO I (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)	R\$ 1,00	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
			LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS					
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ - CISRJ					
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		2.363.908,88	1.160.444,92	-	1.160.444,92
Pessoal Ativo		2.363.908,88	1.160.444,92	-	1.160.444,92
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		-	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		-	-	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)		2.363.908,88	1.160.444,92	-	1.160.444,92

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável Secretária de Planejamento e Finanças, Data de emissão 27/01/2023 e hora de emissão 15:08:52
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuam a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022 - 3º QUADRIMESTRE DE 2022

RGF - ANEXO I (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)			R\$ 1,00
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)	TOTAL (c = a + b)	
DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS					
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS - CIMURC					
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	79.200,00	26.328,78	-	26.328,78	
Pessoal Ativo	79.200,00	26.328,78	-	26.328,78	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-	-	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)	79.200,00	26.328,78	-	26.328,78	

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável Secretária de Planejamento e Finanças, Data da emissão 27/01/2023 e hora de emissão 15:08:52
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuam a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - 3º QUADRIMESTRE DE 2022

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	177.692.894,31	165.167.929,54	164.079.244,08	136.602.354,22
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	141.465.266,37	132.653.725,76	137.253.116,01	107.490.698,33
Empréstimos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	141.465.266,37	132.653.725,76	137.253.116,01	107.490.698,33
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	118.026.671,87	109.487.436,21	114.345.597,84	91.847.503,40
De Demais Contribuições Sociais	11.046.308,66	11.008.692,93	10.967.743,06	3.055.848,83
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não financeira	12.392.285,84	12.157.596,62	11.939.775,11	12.587.346,10
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	36.227.627,94	32.514.203,78	26.826.128,07	29.111.655,89
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	79.328.226,08	107.477.739,25	125.957.532,07	84.459.014,64
Disponibilidade de Caixa¹	79.328.226,08	107.368.974,73	125.757.039,38	84.416.599,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	96.666.211,76	118.062.487,46	135.950.989,87	119.358.012,09
(-) Restos a Pagar Processados	11.145.689,58	3.677.456,37	3.014.490,09	30.658.464,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.192.296,10	7.016.056,36	7.179.460,40	4.282.947,21
Demais Haveres Financeiros	-	108.764,52	200.492,69	42.414,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	98.364.668,23	57.690.190,29	38.121.712,01	52.143.339,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	424.581.315,41	468.922.667,21	527.680.754,59	562.720.470,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.610.378,00	1.610.378,00	2.910.378,00	1.400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	422.970.937,41	467.312.289,21	524.770.376,59	561.320.470,55
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	42,01	35,34	31,27	24,34
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	23,26	12,35	7,26	9,29
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	507.565.124,89	560.774.747,05	629.724.451,91	673.584.564,66
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	456.808.612,40	504.697.272,35	566.752.006,72	606.226.108,19
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	632.270.060,50	632.270.060,50	632.270.060,50	1.949.982.246,75
RP NÃO-PROCESSADOS	6.007.259,63	814.682,67	578.699,81	2.692.162,12
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável Secretaria de Planejamento e Finanças, Data da emissão 27/01/2023 e hora de emissão 15:08:52

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de “Outras Dívidas”. Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) “zero”.

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha “Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos”

NOTA:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - 3º QUADRIMESTRE DE 2022

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	424.581.315,41	468.922.667,21	527.680.754,59	562.720.470,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.610.378,00	1.610.378,00	2.910.378,00	1.400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	422.970.937,41	467.312.289,21	524.770.376,59	561.320.470,55
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	93.053.606,23	102.808.703,63	115.449.482,85	123.490.503,52
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	83.748.245,61	92.527.833,26	103.904.534,56	111.141.453,17
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável Secretaria de Planejamento e Finanças, Data da emissão 27/01/2023 e hora de emissão 15:08:52
NOTA:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - 3º QUADRIMESTRE DE 2022

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária	-	-	
Interna	-	-	
Externa	-	-	
Contratual	-	-	
Interna	-	-	
Empréstimos	-	-	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	-	-	
Externa	-	-	
Empréstimos	-	-	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	-	-	
TOTAL (III)	-	-	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		562.720.470,55	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		1.400.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		561.320.470,55	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		-	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIa + VII - Ia - IIa)		-	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		89.811.275,29	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%		80.830.147,76	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		-	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		39.292.432,94	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas	94.903.352,23	94.903.352,23	
Tributos	-	-	
Contribuições Previdenciárias	91.847.503,40	91.847.503,40	
FGTS	-	-	
Demais Contribuições Sociais	3.055.848,83	3.055.848,83	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	-	-	

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças, Data da emissão 27/01/2023 e hora de emissão 15:08:52
1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.
NOTA:

Prefeitura Municipal de Jequié

RS 1.0												
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")												
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras							
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício									
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)			(j) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	20.454.532,44	1.936.030,82	8.277.342,32	-	808.979,60	-	9.432.179,70	208.973,00	-	-	9.223.206,70	
Recursos Não Vinculados de Impostos	19.867.922,89	1.936.030,82	8.275.155,93	-	808.979,60	-	8.847.756,54	207.102,66	-	-	8.640.653,88	
Outros Recursos não Vinculados	586.609,55	-	2.186,39	-	-	-	584.423,16	1.870,34	-	-	582.552,82	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	124.284.699,17	302.391,05	20.139.081,04	451.019,32	3.473.967,61	-	99.918.240,15	2.032.659,80	-	-	97.886.070,35	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.518.115,90	82.342,27	4.180.885,68	-	490.774,02	-	2.764.113,93	8.767,91	-	-	2.755.346,02	
Transferências do FUNDEB	15.904.004,33	1.595,73	9.928.369,03	-	749.022,29	-	5.225.017,28	70.625,67	-	-	5.154.391,61	
Outros Recursos Vinculados à Educação	46.591.885,02	41.725,36	-	-	-	-	46.550.159,66	-	-	-	46.550.159,66	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	85.854,01	4.854,06	178.159,82	-	813.140,79	-	(910.300,66)	-	-	-	(910.300,66)	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	6.201.837,79	89.990,07	3.176.459,96	350.000,00	204.378,31	-	2.381.009,45	1.553.532,17	-	-	827.477,28	
Recursos Vinculados à Assistência Social	2.564.456,43	44.379,63	134.717,99	-	-	-	2.385.358,81	11.596,28	-	-	2.373.772,53	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	25.381.219,52	36.088,73	102.825,19	101.019,32	1.157.061,61	-	23.884.204,67	24.200,90	-	-	23.960.003,77	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Reparação (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.515.959,93	-	-	-	-	-	1.515.959,93	-	-	-	1.515.959,93	
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Recursos Vinculados	18.521.366,34	1.415,20	2.437.663,37	-	59.570,59	-	16.022.717,18	363.456,87	-	-	15.659.260,31	
TOTAL (III) = (I + II)	144.739.231,61	2.238.421,87	28.416.423,36	451.019,32	4.382.947,21	-	109.350.419,85	2.241.142,80	-	-	107.108.277,05	

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

RS 1.00

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - 3º QUADRIMESTRE DE 2022			R\$ 1,00
LRF, art. 48 - Anexo 6			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE		
Receita Corrente Líquida			R\$ 562.720.470,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			R\$ 561.320.470,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			R\$ 561.320.470,55
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP	289.274.657,13	51,53	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	303.113.054,10	54,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	287.957.401,39	51,30	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	272.801.748,69	48,60	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Dívida Consolidada Líquida	52.143.339,58	9,29	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	673.584.564,66	120,00	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Total das Garantias Concedidas	-	-	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	123.490.503,52	22,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	89.811.275,29	16,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	39.292.432,94	7,00	
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	2.241.142,80	107.109.277,05	

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável Secretaria de Planejamento e Finanças, Data da emissão 27/01/2023 e hora de emissão 15:08:52

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

31ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA Nº 01/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Jequié/BA, 24 de abril de 2023

- **Cargo:** Professor de Geografia

Data para comparecimento: 26/04**Horário:** 8h às 12h, 14h às 16h.

Local de entrega da documentação especificada no tópico 12.2.1, página 232, Diário Oficial do Município – publicado dia 16 de março: Secretaria Municipal de Educação de Jequié – BA

ORD.	NOME COMPLETO	COLOCAÇÃO
1	Nilton Cesar Barros de Carvalho	10º
2	Leandro Bravo Silva	11º


ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jequié – Ba, 24 de abril de 2023.

I.

RELATÓRIO

Trata-se da análise da habilitação da empresa CRE CONSTRUTORA EIRELI, primeira colocada na Concorrência Pública Nº 017/2022 da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL GERCINO COELHO, SITUADO À RUA DA LINHA, S/N, BAIRRO CAIXA D’ÁGUA”.

Ultrapassada as análises iniciais, o processo foi enviado para parecer técnico da equipe de engenharia da Prefeitura de Jequié/BA, voltando com minuciosa análise (em anexo). É o breve relatório. Passo a decisão.

II.

DO MÉRITO

De início, cumpre salientar que essa Comissão Permanente de Licitação – CPL não possui engenheiros civis em seu quadro. Assim, valemo-nos de laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado que, em reformas, serviços e obras de infraestrutura, é um Engenheiro Civil.

De fato, conforme aduz a doutrina mais abalizada, deve emitir o parecer técnico, confirmando a regularidade de um empreendimento, aquele que é o responsável pela sua solidez, anuindo com as condições e confirmando sua regularidade.

Assim, sendo o Setor de Engenharia da Secretaria de Educação o responsável por confeccionar o projeto básico, o cronograma físico-financeiro, as planilhas orçamentárias e a exigência técnica mínima, além de acompanhar, após a conclusão da licitação, a execução e solidez da obra, ninguém melhor do que aquele órgão especializado, dotado de fé pública e de profissionais qualificados, para a análise quanto a capacidade técnica das Empreiteiras.

De mais a mais, assim dispõe a Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, que regulamenta as atribuições do engenheiro civil.

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, , Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5E0041DE8D200E87D1B7317371E76A16

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assim, não adentraremos ao mérito do parecer em anexo, ante a incapacidade técnica desta Comissão, ao passo em que não assumimos a responsabilidade pelo seu conteúdo. Fixada essas premissas, passemos à análise da habilitação, baseado no duto parecer do Setor de Engenharia da Secretaria de Educação, assinado por Engenheira Civil. Vejamos:

Aduz a Engenheira Civil subscritora, conforme parecer em anexo:



Gabriel F. Pereira Barros
Engenheira Civil
CREBA nº 09/070825-8

Conforme parecer anexo, a empresa mais bem classificada cumpre a habilitação técnica. Não houve impugnações, nem identificamos nada que possa obstar a habilitação da empresa.

III.

DA CONCLUSÃO

Assim sendo, por tudo que consta dos autos deste processo licitatório, declaro a empresa CRE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/MF, nº 10.831.807/0001-20, habilitada e CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, pelo valor de R\$ 456.581,14 (quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e catorze centavos).

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade.

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, Avenida Ulisses Coelho Lima, km3, Jequié/BA
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Tendo em vista ser um processo na modalidade RDC, o prazo recursal será único e será aberto ao final do processo, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. Assim, fica aberto prazo para eventual recurso.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

PRESIDENTE DA CPL

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5E0041DE8D200E87D1B7317371E76A16

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 930/2023

Jequié, 20 de abril de 2023.

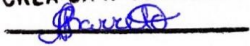
**Ao Diretor do Departamento de Compras e Licitações,
Dr. Diego Amaral de Macedo
Resposta ao Processo Administrativo nº 497/2022.**

Atendendo à solicitação da Comissão de Licitação, esta secretaria realizou o estudo da documentação apresentada e apresenta parecer conforme exposto. Considerando a Concorrência Pública Nº 017/2022, que versa acerca da “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL GERCINO COELHO, SITUADO À RUA DA LINHA, S/N, BAIRRO CAIXA D'ÁGUA”.

1. Referente à empresa **CRE CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF, nº 10.831.807/0001-20**, conclui-se que a exigência de qualificação técnica deverá ser semelhante ou superior a referente solicitação advinda do edital; caso a empresa tenha a documentação faltante, o corpo técnico, neste caso, julga o item como algo de baixa complexidade construtiva. Foi verificado, também, que a empresa apresenta capacidades técnicas mais relevantes e complexas, demonstrando a capacitação na execução do serviço exigido. Por esses motivos, há regularidade da documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, assim como a **regularidade dos preços e quantitativos expostos nesta licitação, sendo atestada a exequibilidade da proposta**, apresentados nos autos da CONCORRÊNCIA nº 017/2022 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.

Conclui-se que as empresas citadas cumprem a qualificação técnica e regularidade dos preços ofertados na Concorrência 017/2022.

Jequié, 20 de abril de 2023.

Gabriela F. Navarro Barreto
Engenheira Civil
CREA-BA Nº 051870025-0




Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📱 [f](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie) [i](https://www.instagram.com/prefeiturajequeie) [y](https://www.youtube.com/prefeiturajequeie) [in](https://www.linkedin.com/prefeiturajequeie) [p](https://www.pinterest.com/prefeiturajequeie) [tiktok](https://www.tiktok.com/prefeiturajequeie) [tv](https://www.twitch.tv/prefeiturajequeie) [snapchat](https://www.snapchat.com/prefeiturajequeie) [telegram](https://www.telegram.com/prefeiturajequeie) [whatsapp](https://www.whatsapp.com/prefeiturajequeie) [zoomee](https://www.zoomee.com/prefeiturajequeie) [meetup](https://www.meetup.com/prefeiturajequeie) [threads](https://www.threads.net/prefeiturajequeie) [nextdoor](https://www.nextdoor.com/prefeiturajequeie) [bumble](https://www.bumble.com/prefeiturajequeie) [okcupid](https://www.okcupid.com/prefeiturajequeie) [badoo](https://www.badoo.com/prefeiturajequeie) [tinder](https://www.tinder.com/prefeiturajequeie) [grindr](https://www.grindr.com/prefeiturajequeie) [hinge](https://www.hinge.com/prefeiturajequeie) [bumble](https://www.bumble.com/prefeiturajequeie) [okcupid](https://www.okcupid.com/prefeiturajequeie) [badoo](https://www.badoo.com/prefeiturajequeie) [tinder](https://www.tinder.com/prefeiturajequeie) [grindr](https://www.grindr.com/prefeiturajequeie) [hinge](https://www.hinge.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié

Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO 005/2023

PROFESSOR ASSISTENTE – EDITAL 04/2019

A Prefeitura Municipal de Jequié/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, em consonância ao Termo de Ajustamento de Conduta IC 608.9.97968/2022, proposto pelo Ministério Público - 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jequié – Bahia, no tocante à garantir os direitos constitucionais das pessoas com deficiência.

Torna público a convocação dos profissionais para atuar como profissionais de apoio escolar, de forma excepcional, e pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, com a finalidade exclusiva de suprir a necessidade atual dos alunos da rede municipal de ensino.

Este Edital de Chamamento tem por objetivo, a convocação dos Auxiliar de Ensino do Edital 04/2019, abaixo relacionados:

ORD	NOME
01	Luiz Alberto Alves Silva
02	Mariana Souza Santos
03	Elismara Dos Santos Silva
04	Micaela Aguiar Gonçalves
05	Laina Cariele De Cruz Ribeiro
06	Lavinia De Araújo Santos
07	Gabriel Da Silva Guedes
08	Jaelma Amorim Oliveira
09	Karina De Argolo Oliveira
10	Ana Carolina Almeida Sousa
11	Cristiane Santos Souza
12	Marina Santos De Matos
13	Patricia Dos Santos Silva
14	Gabriel Costa De Souza
15	Manoela Teixeira Da Silva
16	Marli Pereira Dos Santos
17	Daisy Nascimento Costa
18	Paloma Bispo De Oliveira
19	Moises Da Silva Santos Filho
20	Angela Medeiros Santos

Os interessados deverão comparecer no auditório do Escola Municipal Professor Brito, situada na Rua Itajurú s/n – Joaquim Romão, Jequié – BA, no período compreendido entre 27 de abril, das 8h às 12h e 14h às 17h e o dia 28 de abril das 8h às 12, do corrente ano, munido da documentação exigida no edital.

Jequié, 24 de abril de 2023.


ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 ID: 998152

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO RETORNÁVEL E VASILHAME DE GÁS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 08/05/2023

Início da sessão pública: às 10:30 horas do dia 08/05/2023 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses Coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040.

Jequié/BA, 24 de abril de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO SRP Nº 146/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023	IV. Processo administrativo nº : 146/2023
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO RETORNÁVEL E VASILHAME DE GÁS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	
VI. Tipo de licitação: ☒ Por item ☐ Por lote ☐ Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Educação
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço Unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: Editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 02/05/2023 às 08h00minhoras do dia 08/05/2023. Início da sessão pública: 10:h30min horas do dia 08/05/2023 (Horário de Brasília) BB: 998152 Modalidade de Disputa: Aberto e fechado	
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO RETORNÁVEL E VASILHAME DE GÁS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os materiais serão contratados mediante registro de preços em sua totalidade e sua entrega será realizada sob demanda de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o "aberto e fechado", assim definido **no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.

6.7.1A etapa de lances na sessão pública **durará 15 (quinze) minutos**. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade ordenada pelo sistema.

6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.23.1. no país;

6.23.2. por empresas brasileiras;

6.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.27. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.28.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.1.3.3. A licitante deverá possuir autorização da ANP (Agência Nacional Do Petróleo) para comercialização do produto.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.3. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.4 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6 A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.7 A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 02 (dois) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução de fornecimento e entrega em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.4. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.

11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo

12.8. A empresa eventualmente contratada para a fornecimento dos materiais remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

12.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a fornecimento dos materiais objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

15.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

15.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

15.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento

16. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.4. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos materiais recebidos, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.5. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento de materiais. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.6. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado.

16.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.8. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

17.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

17.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

17.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

17.2. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o termo de compromisso ou contratonos termos do art. 78, inciso II.

17.3. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento e publicação em diário oficial, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail: comprasadmjequeie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - **(ANEXO I)**;
- b) Modelo de proposta de preço – **(ANEXO II)**
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - **(ANEXO III)**;
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação **(ANEXO IV)**
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO V)**;
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta **(ANEXO VI)**
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO VII)**;
- h) Modelo de declaração única **(ANEXO VIII)**
- i) Minuta de Contrato **(ANEXO IX)**
- j) Minuta de Ata de Registro de preços **(ANEXO X)**

Jequié-BA, 20 de abril de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	044/2023
SRP	

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO RETORNÁVEL E VASILHAME DE GÁS PARA ATENDER AO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

2. JUSTIFICATIVA

A PRESENTE AQUISIÇÃO VISA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PARA AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, GARANTINDO O EQUIPAMENTO ADEQUADO PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	97383	GAS, GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJAO RETORNAVEL P13, PESO 13 KG. CARACTERISTICAS: - LACRE DE SEGURANCA NA VALVULA COM IDENTIFICACAO DA COMPANHIA DE GAS - ROTULO COM INSTRUcoes DE USO - DATA DE VALIDADE INSCRITA NO BOTIJAO - O BOTIJAO DEVERA APRESENTAR PERFEITAS CONDICOES DE SEGURANCA, NAO DEVENDO TER AVARIAS COMO AMASSADOS E FERRUGENS. - O PRODUTO DEVERA SER CERTIFICADO PELA PRESENÇA DO SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICACAO COLOCADO NO PRODUTO OU NA SUA EMBALAGEM, QUE PODERA ESTAR ACOMPANHADO DO NOME OU MARCA DO ORGANISMO DE CERTIFICACAO DE PRODUTO (OCP) CREDENCIADO PELO INMETRO. - IDENTIFICACAO EM RELEVNO NO BOTIJAO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS E DOS REVENDEDORES. - DEVERA CONTER INFORMACAO DO PESO DO BOTIJAO - DISTRIBUIDOR OU POSTO DE REVENDA DEVERA APRESENTAR NUMERO DE AUTORIZACAO DA ANP - INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE	2.683	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. ATENDER A(S) NORMA (S) DA ABNT NBR E ABNT/EB E SELO DE IDENTIFICACAO DA CONFORMIDADE E NUMERO DO REGISTRO JUNTO AO INMETRO.				
2	97384	GAS, GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJAO RETORNAVEL P45, PESO 45 KG. CARACTERISTICAS: - LACRE DE SEGURANCA NA VALVULA COM IDENTIFICACAO DA COMPANHIA DE GAS - ROTULO COM INSTRUcoes DE USO - DATA DE VALIDADE INSCRITA NO BOTIJAO - O BOTIJAO DEVERA APRESENTAR PERFEITAS CONDICoes DE SEGURANCA, NAO DEVENDO TER AVARIAS COMO AMASSADOS E FERRUGENS. - O PRODUTO DEVERA SER CERTIFICADO PELA PRESENCA DO SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICACAO COLOCADO NO PRODUTO OU NA SUA EMBALAGEM, QUE PODERA ESTAR ACOMPANHADO DO NOME OU MARCA DO ORGANISMO DE CERTIFICACAO DE PRODUTO (OCP) CREDENCIADO PELO INMETRO. - IDENTIFICACAO EM RELEVNO NO BOTIJAO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS E DOS REVENDEDORES. - DEVERA CONTER INFORMACAO DO PESO DO BOTIJAO. - DISTRIBUIDOR OU POSTO DE REVENDA DEVERA APRESENTAR NUMERO DE AUTORIZACAO DA ANP. - INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM.	510	UN		
3	97385	VASILHAME, GAS, GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJAO RETORNAVEL P13, PESO 13 KG	500	UN		
4	97386	VASILHAME, GAS, GLP,	150	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ACONDICIONADO EM BOTIJAO RETORNAVEL P45, PESO 45 KG				
VALOR GLOBAL (R\$):						

4. LOCAL DE ENTREGA

A ENTREGA DOS PRODUTOS DAS ESCOLAS LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, SERÁ REALIZADA PELO PRÓPRIO FORNECEDOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

5. PRAZO DE ENTREGA

ENTREGA IMEDIATA APÓS SOLICITAÇÃO.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

AS **PROPOSTORES DEVERÃO APRESENTAR CÓPIA DO ALVARÁ DE VIGILÂNCIA ATUALIZADO.**

É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA TODAS AS DESPESAS COM O TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL INDICADO PARA A ENTREGA, TAXAS,ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA E QUAISQUER DESPESAS ADMINISTRATIVAS INCIDENTES NO PREÇO APRESENTADO NA LICITAÇÃO.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

VALOR ESTIMADO EM R\$ 792.716,15 (SETENCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)

9. FISCAL DO CONTRATO

LUCIANA LOPES ALMEIDA GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELAÇÃO DAS UNIDADES/ESTABELECIMENTOS PARA FINS DE FORNECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
1	Anexo da Escola Municipal Mª Lúcia Jaqueira	Avenida do Contorno, nº 134	Jequiezinho
2	Anexo do CEI Baixa do Bonfim (Fundação Sebastião Azevedo)	Rua R, nº 76	Jequiezinho - Lot. Tropical
3	Anexo do Centro de Ed. Infantil Prof.ª Ana Maria C. Cruz	Rua Manoel Pereira Da Silva, 1146 (Espaço do Centro de Ed.Inf. Cansação)	Cansação
4	Centro de Educação de Tempo Integral Ademar Vieira	Praça Papa João XXIII s/n	Joaquim Romão
5	Centro de Educação Infantil Alaor Coutinho	Av Antonio Tourinho	Jequiezinho - Pau Ferro/Urbis
6	Centro de Educação Infantil da Baixa do Bomfim	Av. Sr. do Bonfim	Baixa do Bonfim
7	Centro de Educação Infantil Fernando Antônio Machado Cafezeiro	Rua A, Residencial Segredo, s/n	Curral Novo
8	Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima	2ª Trav. Americano da Costa, s/n	Joaquim Romão/Posto Manoel Antonio
9	Centro de Educação Infantil Prof.ª Ana Maria Costa Cruz	Rua Conjunto Beira Rio, s/n – Cidade Nova	Cidade Nova- Beira Rio
10	Centro de Educação Infantil Santa Tereza	Rua Princesa Izabel	Joaquim Romão
11	Centro de Educação Infantil Senhor do Bonfim	Rua Duque de Caxias, S/N	Joaquim Romão/Posto Manoel Antônio
12	Centro Educacional Ministro Simões Filho	Av T. Lomanto, s/n	Joaquim Romão
13	Centro Educacional Presidente Médici	Rua Princesa Isabel, s/n	Joaquim Romão
14	Centro Educacional Professor Brito	Rua Itajurú s/n	Joaquim Romão
15	Centro Educacional Senador João Calmon	Rua José Barros Meira, s/n	Mandacaru
16	Colégio Municipal Profª Alíria A. Pereira	Rua Olaria nº207	Mandacaru

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17	Colégio Municipal Stela Câmara Dubois	Praça Profº Carlos Dubois s/n	Jequiezinho
18	Creche Dr. Antônio Astolpho	Rua 5, quadra 36	Amaralina
19	Creche Jorge Luiz Oliveira de Jesus	Rua Cidade de Brasília, s/n	Brasil Novo
20	Creche Juju Borges	Av. Amazonas, s/n . Lot. Bom Sossego	Jequiezinho - Inocoop
21	Escola Municipal Adolfo Ribeiro	Rua Antônio Orrico s/n	São Judas Tadeu
22	Escola Municipal Amélia Ribeiro	Lot Sta Luz s/n	Cansanção
23	Escola Municipal Ana Silva	Rua Bruno Neto, s/n	Mandacaru
24	Escola Municipal Anísio Teixeira	Travessa Padre Ilario,	Jequiezinho
25	Escola Municipal Boa Vista	Rua Cristóvão Meira Gondim s/n	Pompilio Sampaio
26	Escola Municipal Curral Novo	Lot. C.Nova, s/n,quadra 76	Curral Novo - Kennedy
27	Escola Municipal Dom Jairo	Rua Abraão Rodrigues, 237	Caixa D'água
28	Escola Municipal Doryval Borges	Av. Baixa do Bomfim	Jequiezinho - Lot. Tropical
29	Escola Municipal Dr. Carlos Aguiar Ribeiro	Rua Antônio Orrico s/n	São Judas Tadeu
30	Escola Municipal Dr. Celi de Freitas	Av. José Moreira Sobrinho, s/n	Jequiezinho
31	Escola Municipal Dr. Eliel Cerqueira Mendes	Travessa Bolivar Reis, s/n	Km 3
32	Escola Municipal Dr. Joaquim M. Monteiro	Rua Cidade de Brasília, s/n	Brasil Novo
33	Escola Municipal Floripes Sodre	R. Gustavo Santos Ribeiro, 564 - Cansanção, Jequié - BA, 45201-360	Cansanção
34	Escola Municipal Franz Gedeon	Rua Professora Virginia Ribeiro, s/n	Jequiezinho
35	Escola Municipal Georgina Miranda Pereira	Avenida Existente 1, Lot Jardim Eldorado	Jequiezinho

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

36	Escola Municipal Joel Coelho Sá	Av Antonio Tourinho	Jequiezinho - Pau Ferro/Urbis
37	Escola Municipal Jornalista Fernando Barreto	Rua Guilherme Fernandes	Jequiezinho
38	Escola Municipal José Francisco de Almeida	Rua 6, Loteamento Cidade Nova, Kennedy	Curral Novo - Kennedy
39	Escola Municipal Mª Lúcia Jaqueira	Rua Professora Virgínia Ribeiro, s/n	Jequiezinho
40	Escola Municipal Maria Biondi	Rua Maria Biondi, s/n	Cidade Nova
41	Escola Municipal Nossa Senhora da Luz	Av. Ulisses C. Lima, s/n	KM 3
42	Escola Municipal Padre Antônio Molina	Rua Dom Climério, 297	Joaquim Romão
43	Escola Municipal Prof. Aurino Nery	Rua Urbano de A. Neto, s/n	Joaquim Romão
44	Escola Municipal Prof.ª Anita Rabelo	Rua Ademar de Barros	KM 4
45	Escola Municipal Profª Adelaide Rodrigues	Rua Botafogo, s/n	Mandacaru
46	Escola Municipal Rotary	Av. São Bernardo, s/n	Caixa D'Água
47	Escola Municipal União do Povo	Rua do Meio, s/n	KM 4
48	Escola Municipal Vasco Filho	Av. Ulisses Coelho Lima, s/n	KM 3
49	Escola Municipal Vilma Brito Sarmiento	Rua E, s/n.Lot. Água Branca	Jequiezinho
50	Ginásio Municipal Gercino Coelho	Rua da Linha, s/n	Caixa D'água

OBS.:

O FORCECIMENTO PARA DEMAIS SECRETARIAS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DAS MESMAS, OU LOCAL DEVIDAMENTE DESIGNADO NO MOMENTO DA ORDEM.

O LICITANTE VENCEDOR ESTÁ DISPENSADO DE REALIZAR ENTREGA PARA ESTABELECIMENTOS EM ZONA RURAL, DEVENDO SER ENTREGUE EM LOCAL DESIGNADO NA ORDEM DE FORNCECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 146/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data:

Horário: (.....).

Local:

Em atendimento ao item IV do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO RETORNÁVEL E VASILHAME DE GÁS PARA ATENDER AO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	97383	GAS, GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJAO RETORNAVEL P13, PESO 13 KG. CARACTERISTICAS: - LACRE DE SEGURANCA NA VALVULA COM IDENTIFICACAO DA COMPANHIA DE GAS - ROTULO COM INSTRUcoes DE USO - DATA DE VALIDADE INSCRITA NO BOTIJAO - O BOTIJAO DEVERA APRESENTAR PERFEITAS CONDICOES DE SEGURANCA, NAO DEVENDO TER AVARIAS COMO AMASSADOS E FERRUGENS. - O PRODUTO DEVERA SER CERTIFICADO PELA PRESENÇA DO SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICACAO COLOCADO NO PRODUTO OU NA SUA EMBALAGEM, QUE PODERA ESTAR ACOMPANHADO DO NOME OU MARCA DO ORGANISMO DE CERTIFICACAO DE PRODUTO (OCP) CREDENCIADO PELO INMETRO. - IDENTIFICACAO EM RELEVO NO BOTIJAO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS E DOS REVENDEDORES. - DEVERA CONTER INFORMACAO DO PESO DO BOTIJAO - DISTRIBUIDOR OU POSTO DE REVENDA DEVERA APRESENTAR NUMERO DE AUTORIZACAO DA ANP - INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE	2.683	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		FABRICACAO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. ATENDER A(S) NORMA (S) DA ABNT NBR E ABNT/EB E SELO DE IDENTIFICACAO DA CONFORMIDADE E NUMERO DO REGISTRO JUNTO AO INMETRO.				
2	97384	GAS, GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJAO RETORNAVEL P45, PESO 45 KG. CARACTERISTICAS: - LACRE DE SEGURANCA NA VALVULA COM IDENTIFICACAO DA COMPANHIA DE GAS - ROTULO COM INSTRUcoes DE USO - DATA DE VALIDADE INSCRITA NO BOTIJAO - O BOTIJAO DEVERA APRESENTAR PERFEITAS CONDICOES DE SEGURANCA, NAO DEVENDO TER AVARIAS COMO AMASSADOS E FERRUGENS. - O PRODUTO DEVERA SER CERTIFICADO PELA PRESENCA DO SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICACAO COLOCADO NO PRODUTO OU NA SUA EMBALAGEM, QUE PODERA ESTAR ACOMPANHADO DO NOME OU MARCA DO ORGANISMO DE CERTIFICACAO DE PRODUTO (OCP) CREDENCIADO PELO INMETRO. - IDENTIFICACAO EM RELEVO NO BOTIJAO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS E DOS REVENDEDORES. - DEVERA CONTER INFORMACAO DO PESO DO BOTIJAO. - DISTRIBUIDOR OU POSTO DE REVENDA DEVERA APRESENTAR NUMERO DE AUTORIZACAO DA ANP. - INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM.	510	UN		
3	97385	VASILHAME, GAS, GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJAO RETORNAVEL P13, PESO 13 KG	500	UN		
4	97386	VASILHAME, GAS, GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJAO RETORNAVEL P45, PESO 45 KG	150	UN		

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 044/2023
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 044/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI
(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

..

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 044/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº146/2023
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequeizinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126/SSP-BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, nº,,,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 044/2023, constante do Processo Administrativo nº 146/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 146/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO RETORNÁVEL E VASILHAME DE GÁS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Parágrafo único- Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 146/2023 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 202....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... reais), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à **CONTRATADA**.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo a servidora Luciana Lopes Almeida Gonçalves, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevocavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2023.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato
representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO RETORNÁVEL E VASILHAME DE GÁS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 044/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluídos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de forma imediata após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 ID: 998165

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 09/05/2023

Início da sessão pública: às 10:30 horas do dia 09/05/2023 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040.

Jequié/BA, 24 de abril de 2023..

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
09757213CBD065B45D758225CF5463BF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO SRP Nº 144/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023	IV. Processo administrativo nº: 144/2023
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
VI. Tipo de licitação: (X) Por item Menor Preço () Por lote () Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Educação
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço Unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: Editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 02/05/2023 às 08h00min horas do dia 09/05/2023 Início da sessão pública: 10:h30min horas do dia 09/05/2023 (Horário de Brasília) BB: 998165 Modalidade de Disputa: Aberto e fechado	
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os materiais serão contratados mediante registro de preços em sua totalidade e sua entrega será realizada sob demanda de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto e fechado”, assim definido **no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.

6.7.1A etapa de lances na sessão pública **durará 15 (quinze) minutos**. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantagem ordenada pelo sistema.

6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.23.1. no país;

6.23.2. por empresas brasileiras;

6.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.27. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.28.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4.1.2. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor arrematado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL

7.2. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.3. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.4 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6 A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.7 A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 02 (dois) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução de fornecimento e entrega em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.4. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.

11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo

12.8. A empresa eventualmente contratada para a fornecimento dos materiais remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

12.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a fornecimento dos materiais objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

15.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

15.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

15.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento

16. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.4. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos materiais recebidos, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.5. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento de materiais. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.6. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado.

16.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.8. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

17. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

17.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

17.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

17.2. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o termo de compromisso ou contratados nos termos do art. 78, inciso II.

17.3. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento e publicação em diário oficial, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail: comprasadmjequeie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)
- j) Minuta de Ata de Registro de preços (**ANEXO X**)

Jequié-BA, 20 de abril de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 045/2023
---	--------------------

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

2. JUSTIFICATIVA

DEVIDO, AS ALTAS TEMPERATURAS QUE PODEM AFETAR NEGATIVAMENTE O DESEMPENHO DOS ALUNOS, PROFESSORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS. O CALOR EXCESSIVO PODE TORNAR O AMBIENTE DESCONFORTÁVEL, DIFICULTAR A CONCENTRAÇÃO E PREJUDICAR A SAÚDE, CAUSANDO FADIGA, IRRITAÇÃO E ATÉ MESMO DESMAIOS.
ALÉM DISSO, A QUALIDADE DO AR PODE SER COMPROMETIDA EM AMBIENTES SEM AR CONDICIONADO. A FALTA DE VENTILAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE AR PODE AUMENTAR A CONCENTRAÇÃO DE POEIRA, ÁCAROS, BACTÉRIAS E VÍRUS, O QUE PODE AGRAVAR PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS E PROVOCAR DOENÇAS.
A INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PODE MELHORAR SIGNIFICATIVAMENTE A QUALIDADE DO AMBIENTE ESCOLAR, PROPORCIONANDO UMA TEMPERATURA AGRAVÁVEL E CONFORTÁVEL PARA O APRENDIZADO E O TRABALHO. ISSO PODE MELHORAR O DESEMPENHO DOS ALUNOS, REDUZIR O ÍNDICE DE FALTAS E AUMENTAR A SATISFAÇÃO DOS PAIS E RESPONSÁVEIS.
EM RESUMO, A AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO É UMA MEDIDA NECESSÁRIA PARA GARANTIR UM AMBIENTE ESCOLAR ADEQUADO E SAUDÁVEL PARA TODOS OS ENVOLVIDOS NA EDUCAÇÃO.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	82531	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS - FUNÇÕES: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, DORMIR, TIMER, TURBO, MEMÓRIA, DIRECIONADOR DE AR - FILTRO HEPA: RETÉM 99% DAS BACTÉRIAS, MAIS PROTEÇÃO PARA A FAMÍLIA - CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA: MAIS ECONOMIA E BEM-ESTAR PARA SUA FAMÍLIA - PAINEL DIGITAL - FUNÇÃO MEMÓRIA: MEMORIZA A CONFIGURAÇÃO PREFERIDA DE MODO DE FUNCIONAMENTO, TEMPERATURA E VELOCIDADE - FUNÇÃO TIMER: PROGRAMA O TEMPO PARA LIGAR OU DESLIGAR O APARELHO - FUNÇÃO TURBO: PROPORCIONA UM RESFRIAMENTO RÁPIDO DO AMBIENTE - FUNÇÃO SONO BOM: PROPORCIONA UM AMBIENTE MAIS CONFORTÁVEL PARA DORMIR - FUNÇÃO OSCILAR: USADA PARA CONTROLAR A	100	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		MOVIMENTAÇÃO DA SAÍDA DE AR OU PARA FIXÁ-LA EM UMA POSIÇÃO PREFERENCIAL - 3 VELOCIDADES - TEMPERATURA: 18 C ~ 32 C - CONTROLE REMOTO - SILENCIOSO - DIRECIONADORES DE AR - PAINEL DIGITAL - MODO NATURAL - AVISO LIMPA FILTRO - 1 SAÍDA DE AR NA PARTE INFERIOR - RESFRIAMENTO RÁPIDO TIPO DE APARELHOSPLIT TIMERSIM REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO (FAN)SIM SLEEP/SWINGSIM TIPO DE OPERAÇÃO SÓMENTE FRIO CAPACIDADE TÉRMICA (BTUS)12.000 COMPRESSOR ROTATIVO DIMENSÕES DA UNIDADE EXTERNA (LAP) MM755X532X252 PESO DA UNIDADE EXTERNA (KG)30 CORBRANCO TENSÃO/VOLTAGEM220V GARANTIA12 MESES				
2	69617	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI-WALL, TENSÃO DE 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO.	400	UN		
3	95101	AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI-WALL, TENSÃO DE 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO.	400	UN		
4	97274	AR CONDICIONADO DE 33.000 BTUS, INVERTER, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO DE 220 VOLTS, COM FILTRO ANTI-BACTÉRIA, INDICADOR DISPLAY EM LED DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA E COM CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO (CONTROLE DE AR (CIMA/BAIXO), TIMER/ REFRIGERAÇÃO/ DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO/ SLEEP/ SWING / TURBO/ MEMÓRIA), TUBULAÇÃO DA SERPENTINA/PROTEÇÃO ANTICORROSIVA (INTERNA/EXTERNA): COBRE. ENERGIA CLASSE A, GÁS-REFRIGERANTE: R-410A, GARANTIA DE 12 MESES E 06 ANOS DO COMPRESSOR.	400	UN		
5	95103	AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI-WALL, TENSÃO DE 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO.	100	UN		
6	97275	AR CONDICIONADO DE 56.000	50	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		BTUS, INVERTER, TIPO SPLIT CASSETE, TENSÃO DE 220 VOLTS, INDICADOR DISPLAY EM LED DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA E COM CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO (REFRIGERAÇÃO/ DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO/ SWING / TURBO/ MEMÓRIA), TUBULAÇÃO DA SERPENTINA/PROTEÇÃO ANTICORROSIVA (INTERNA/EXTERNA): COBRE. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ENERGIA CLASSE A, GÁS- REFRIGERANTE: R-410A, GARANTIA DE 12 MESES E 03 ANOS DO COMPRESSOR.				
7	97276	CORTINA DE AR 180CM COM CONTROLE	10	UN		
8	97277	CORTINA DE AR 190CM COM CONTROLE	40	UN		
VALOR GLOBAL (R\$):						

4. LOCAL DE ENTREGA

ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, SITUADO À RUA LEONEL RIBEIRO. N 205, BAIRRO CAMPO DO AMÉRICA, JEQUIÉ-BA.

5. PRAZO DE ENTREGA

20(VINTE) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAS.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (DOZE) MESES.

7. FISCAL DO CONTRATO

LUCIANA LOPES GONÇALVES ALMEIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 144/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data:

Horário: (.....).

Local:

Em atendimento ao item IV do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., a qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	82531	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS - FUNÇÕES: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, DORMIR, TIMER, TURBO, MEMÓRIA, DIRECIONADOR DE AR - FILTRO HEPA: RETÉM 99% DAS BACTÉRIAS, MAIS PROTEÇÃO PARA A FAMÍLIA - CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA: MAIS ECONOMIA E BEM-ESTAR PARA SUA FAMÍLIA - PAINEL DIGITAL - FUNÇÃO MEMÓRIA: MEMORIZA A CONFIGURAÇÃO PREFERIDA DE MODO DE FUNCIONAMENTO, TEMPERATURA E VELOCIDADE - FUNÇÃO TIMER: PROGRAMA O TEMPO PARA LIGAR OU DESLIGAR O APARELHO - FUNÇÃO TURBO: PROPORCIONA UM RESFRIAMENTO RÁPIDO DO AMBIENTE - FUNÇÃO SONO BOM: PROPORCIONA UM AMBIENTE MAIS CONFORTÁVEL PARA DORMIR - FUNÇÃO OSCILAR: USADA PARA CONTROLAR A MOVIMENTAÇÃO DA SAÍDA DE AR OU PARA FIXÁ-LA EM UMA POSIÇÃO PREFERENCIAL - 3 VELOCIDADES - TEMPERATURA: 18 C ~ 32 C - CONTROLE REMOTO - SILENCIOSO - DIRECIONADORES DE AR - PAINEL DIGITAL - MODO NATURAL - AVISO LIMPA FILTRO - 1 SAÍDA DE AR NA PARTE INFERIOR - RESFRIAMENTO RÁPIDO TIPO DE APARELHOSPLIT TIMERSIM REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO (FAN)SIM	100	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		SLEEPSIM SWINGSIM TIPO DE OPERAÇÃO SÓMENTE FRIO CAPACIDADE TÉRMICA (BTUS)12.000 COMPRESSOR ROTATIVO DIMENSÕES DA UNIDADE EXTERNA (LAP) MM755X532X252 PESO DA UNIDADE EXTERNA (KG)30 COR BRANCO TENSÃO/VOLTAGEM 220V GARANTIA 12 MESES				
2	69617	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI-WALL, TENSÃO DE 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO.	400	UN		
3	95101	AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI-WALL, TENSÃO DE 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO.	400	UN		
4	97274	AR CONDICIONADO DE 33.000 BTUS, INVERTER, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO DE 220 VOLTS, COM FILTRO ANTI-BACTÉRIA, INDICADOR DISPLAY EM LED DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA E COM CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO (CONTROLE DE AR (CIMA/BAIXO), TIMER/ REFRIGERAÇÃO/ DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO/ SLEEP/ SWING / TURBO/ MEMÓRIA), TUBULAÇÃO DA SERPENTINA/PROTEÇÃO ANTICORROSIVA (INTERNA/EXTERNA): COBRE. ENERGIA CLASSE A, GÁS-REFRIGERANTE: R-410A, GARANTIA DE 12 MESES E 06 ANOS DO COMPRESSOR.	400	UN		
5	95103	AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI-WALL, TENSÃO DE 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO.	100	UN		
6	97275	AR CONDICIONADO DE 56.000 BTUS, INVERTER, TIPO SPLIT CASSETTE, TENSÃO DE 220 VOLTS, INDICADOR DISPLAY EM LED DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA E COM CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO (REFRIGERAÇÃO/ DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO/ SWING / TURBO/ MEMÓRIA), TUBULAÇÃO DA SERPENTINA/PROTEÇÃO ANTICORROSIVA (INTERNA/EXTERNA): COBRE. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ENERGIA CLASSE A, GÁS-REFRIGERANTE: R-410A,	50	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		GARANTIA DE 12 MESES E 03 ANOS DO COMPRESSOR.				
7	97276	CORTINA DE AR 180CM COM CONTROLE	10	UN		
8	97277	CORTINA DE AR 190CM COM CONTROLE	40	UN		

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 045/2023
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 045/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI
(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

..

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP N° 045/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº144/2023
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequeizinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126/SSP-BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, nº,,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr....., inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº,doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 045/2023, constante do Processo Administrativo nº 144/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 144/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

Parágrafo único- Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 144/2023 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 202....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... reais), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTES DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;

- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA –DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo a servidora Luciana Lopes Gonçalves Almeida, lotada na Secretaria Municipal Educação, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2023.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato
representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 045/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)
- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (Vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargos, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

- 4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- 5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.
- 5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO 004/2023**PROFISSIONAIS DE PEDAGOGIA – EDITAL 01/2022**

A Prefeitura Municipal de Jequié/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, em consonância ao Termo de Ajustamento de Conduta IC 608.9.97968/2022, proposto pelo Ministério Público - 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jequié – Bahia, no tocante a garantir os direitos constitucionais das pessoas com deficiência.

Torna público a convocação dos profissionais para atuar como profissionais de apoio escolar, de forma excepcional, e pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, com a finalidade exclusiva de suprir a necessidade atual dos alunos da rede municipal de ensino.

Este Edital de Chamamento tem por objetivo, a convocação dos profissionais de pedagogia do Edital 01/2022, abaixo relacionados:

Ord	Candidato	Classificação
01	Rosane Marques De Jesus	196º
02	Emerson Gonçalves Cunha	197º
03	Larissa Valasques Alves	198º
04	Jessica Dos Santos Souza	199º
05	Débora Bernardo Santos	200º
06	Marlene Gomes Dos Santos	201º
07	Laysa Jesus De Souza	202º
08	Ana Claudia Santos Bonfim	203º
09	Flavia Oliveira Encarnação	204º
10	Luciana Santos Soares	205º
11	Larissa Braga Fernandes	206º
12	Lucilene Santos Sales Novais	207º
13	Daniela Nascimento Dos Santos	208º
14	Larissa Assis Morbeck Jandiroba	209º
15	Patricia De Oliveira Santos	210º

Os interessados deverão comparecer no auditório do Escola Municipal Professor Brito, situada na Rua Itajurú s/n – Joaquim Romão, Jequié – BA, no período compreendido entre 27 de abril, das 8h às 12h e 14h às 17h e o dia 28 de abril das 8h às 12, do corrente ano, munido da documentação exigida no edital.


ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2023

Processo Administrativo: 039/2023

Pregão Eletrônico SRP: 006/2023

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01712/2023.

Jornal Correio da Bahia, edição de 16/03/2023 Diário Oficial da União, edição de 16/03/2023.

Data abertura: 30 de março de 2023- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCERTO DE GELADEIRAS E FREEZERES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO JEQUIÉ-BA.

Contratada:

ABEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **44.402.871/0001-07**, situada com endereço comercial na Rua Alfredo Brito Nº297 - Centro - Ipiáu-BA. Foi negociado o menor valor total de **R\$ 185.885,00 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 10 de abril de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

Processo Administrativo: 039/2023
Pregão Eletrônico SRP: 006/2023
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01712/2023.
Jornal Correio da Bahia, edição de 16/03/2023 Diário Oficial da União, edição de 16/03/2023.

Data abertura: 30 de março de 2023- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCERTO DE GELADEIRAS E FREEZERES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO JEQUIÉ-BA.

Contratada:

ABEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **44.402.871/0001-07**, situada com endereço comercial na Rua Alfredo Brito Nº297 - Centro - Ipiáu-BA. Foi negociado o menor valor total de **R\$ 185.885,00 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 24 de abril de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Convênio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISTRATO AO CONVÊNIO Nº 001/2018- BANCO DAYCOVAL

O Município de Jequié torna público o DISTRATO AMIGAVEL do Convênio nº 01/2018, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ** e o Banco Daycoval S/A, regularmente inscrito no CNPJ, sob o nº. 62.232.889/0001-90.

Fundamento: Artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Termo de distrato do Convênio nº 01/2018, cujo objeto é autorizar e regular a concessão pelo DAYCOVAL de empréstimos com consignação facultativa em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, aposentados, reformados e pensionistas da CONSIGNANTE (doravante designados os SERVIDORES), em conformidade com a margem consignável disponível e determinada em lei, assim como as demais condições comerciais e operacionais constantes de cada operação e de seus respectivos instrumentos.

Data do Distrato: 24/04/2023.

Contratada: Banco Daycoval S/A, regularmente inscrito no CNPJ, sob o nº. 62.232.889/0001-90.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo Administrativo: 602/2022

Pregão Eletrônico: 001/2023

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01678/2023.

Jornal Correio da Bahia, edição de 24/01/2023 Diário Oficial da União, edição de 24/01/2023.

Data abertura: 28 de fevereiro de 2023- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA PARA A ESFERA MUNICIPAL E QUE OFEREÇA UM SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.

Contratada:

GPI SISTEMAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **23.221.699/0001-15**, situada com endereço comercial na Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 1459. Edf. Internacional trade Center. Sala 1206 - Stiep, Salvador Bahia - CEP: 41.770-790. Foi negociado o menor valor global de **R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais)**.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 10 de abril de 2023.

Juliana Bispo dos Santos
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo Administrativo: 602/2022

Pregão Eletrônico: 001/2023

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01678/2023.

Jornal Correio da Bahia, edição de 24/01/2023 Diário Oficial da União, edição de 24/01/2023.

Data abertura: 28 de fevereiro de 2023- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA PARA A ESFERA MUNICIPAL E QUE OFEREÇA UM SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.

Contratada:

GPI SISTEMAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **23.221.699/0001-15**, situada com endereço comercial na Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 1459. Edf. Internacional trade Center. Sala 1206 - Stiep, Salvador Bahia - CEP: 41.770-790. Foi negociado o menor valor global de **R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 24 de abril de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 286 - E M 24 DE ABRIL DE 2023.

**“NOMEAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
TÉCNICOS PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
DOS ITENS A SEREM LICITADOS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Nomeia os responsáveis técnicos para avaliação dos itens (fornecimento de salgado e kit lanche) a serem licitados, referente ao pregão eletrônico nº 38/2023 conforme relação abaixo:

Ângela Neris Soledade;
Diego Amaral de Macedo;
Juliane Santos Cardoso;
Lisianne de Souza Oliveira;
Manuela Barretto Souza

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 286 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 24 DE ABRIL DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Secretaria Municipal de Governo, Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 016/2023

Processo Administrativo: 047/2023

Pregão Eletrônico SRP: 016/2023

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01703/2023.

Jornal Correio da Bahia, edição de 03/03/2023 Diário Oficial da União, edição de 03/03/2023.

Data abertura: 27 de março de 2023- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS DE JUDÔ E CAPOEIRA PARA SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

Contratada:

TRINCA ESPORTES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **02.902.969/0001-83**, situada com endereço comercial na Rua Comandante Almiro Nº465, Andar 01, Sala 04 - Centro – Feira de Santana-BA. Foi negociado o menor valor total de **R\$ 415.600,00 (quatrocentos e quinze mil e seiscentos reais)**.

D&W COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **32.756.901/0001-02**, situada com endereço comercial na Av. Cesar Borges, Nº14B, Andar 01 - Centro – Terra Nova-BA. Foi negociado o menor valor total de **R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais)**.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 12 de abril de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023

Processo Administrativo: 047/2023
Pregão Eletrônico SRP: 016/2023
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01703/2023.
Jornal Correio da Bahia, edição de 03/03/2023 Diário Oficial da União, edição de 03/03/2023.

Data abertura: 27 de março de 2023- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS DE JUDÔ E CAPOEIRA PARA SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

Contratada:

TRINCA ESPORTES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **02.902.969/0001-83**, situada com endereço comercial na Rua Comandante Almiro Nº465, Andar 01, Sala 04 - Centro – Feira de Santana-BA. Foi negociado o menor valor total de **R\$ 415.600,00 (quatrocentos e quinze mil e seiscentos reais)**.

D&W COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **32.756.901/0001-02**, situada com endereço comercial na Av. Cesar Borges, Nº14B, Andar 01 - Centro – Terra Nova-BA. Foi negociado o menor valor total de **R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 24 de abril de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2021**Processo:** 82/2021**Contratante:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** **QUATROEME CONSULTORES LTDA**, CNPJ Nº **02.720.430/0001-03**, com sede em Av. Santos Dumont, nº 1883, Cond. Aero Espaço Empresarial, sala 808, Centro, Lauro de Freitas – BA, CEP 42.702-400.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 27 de abril de 2021, entre o Município de Jequié e **QUATROEME CONSULTORES LTDA**, na forma prevista nas Cláusulas Quinta – Valor e Sexta – Prazo.**Fundamento Legal:** Art. 57, II e 65 da Lei 8.666/93.**Valor Total:** 334.800,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais).**Vigência:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 27.04.2023 a 25.04.2024.